

- PÁG.
- 1- [ATAS](#)
 - 1.1- [532ª Reunião Ordinária](#)
 - 1.2- [275ª Reunião Extraordinária](#)
 - 1.3- [276ª Reunião Extraordinária](#)
 - 1.4- [Reuniões de Comissões](#)
 - 2- [ORDENS DO DIA](#)
 - 2.1- [Plenário](#)
 - 2.2- [Comissões](#)
 - 3- [EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO](#)
 - 3.1- [Plenário](#)
 - 3.2- [Comissões](#)
 - 4- [TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÃO](#)
 - 5- [PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR](#)
 - 6- [MATÉRIA ADMINISTRATIVA](#)
 - 7- [ERRATA](#)
-

ATAS

**ATA DA 532ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA, EM 16 DE MAIO DE 1994**

Presidência do Deputado Elmiro Nascimento

**SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): 1ª Fase: Atas (2) -
Correspondência:** Mensagem nº 476/94 (Projeto de Lei nº 2.028/94), do Governador do Estado - Ofícios e cartão - **Comunicações:** Comunicações dos Deputados Elmiro Nascimento (2), Jaime Martins, Tarcísio Henriques e Simão Pedro Toledo - **2ª Fase:** Leitura de comunicações apresentadas - **ENCERRAMENTO - ORDEM DO DIA.**

ABERTURA

- Às 20h15min, comparecem os Deputados:

José Ferraz - Elmiro Nascimento - José Militão - Rêmoló Aloise - Sebastião Helvécio - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrus - Aílton Vilela - Ambrósio Pinto - Célio de Oliveira - Clêuber Carneiro - Geraldo Santanna - Homero Duarte - Ibrahim Jacob - Jaime Martins - João Batista - João Marques - Jorge Eduardo - José Braga - Kemil Kumaira - Maria Olívia - Milton Salles - Paulo Pettersen - Péricles Ferreira - Roberto Amaral - Roberto Luiz Soares - Romeu Queiroz - Tarcísio Henriques - Wellington de Castro.

O Sr. Presidente (Deputado Elmiro Nascimento) - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura das atas das reuniões anteriores.

1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)

1ª Fase

Atas

- **O Deputado Tarcísio Henriques**, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura das atas das duas reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

Correspondência

- **O Deputado Jorge Eduardo**, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 476/94*

Belo Horizonte, 13 de maio de 1994.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa, o anexo projeto de lei que estabelece as diretrizes para os Orçamentos Fiscal e de Investimentos das Empresas Controladas pelo Estado de Minas

Gerais para o exercício de 1995.

O projeto de lei objetiva fixar os parâmetros e diretrizes gerais para o orçamento estadual e, em consonância com Plano Plurianual de Ação Governamental e outros princípios constitucionais, norteia disposições relativas ao servidor público, às metas apresentadas pelos Poderes do Estado, à legislação tributária, à política de aplicação das agências financeiras oficiais, à administração da dívida e operações de crédito e aos preceitos orçamentários gerais.

Destaco, inicialmente, que este é o último projeto de lei de diretrizes orçamentárias que encaminho a essa egrégia Assembléia Legislativa. Gostaria, portanto, de fazer breve referência aos três principais pontos que têm caracterizado a atuação do meu governo nesta matéria e que, novamente, encontram-se presentes no incluso projeto de lei.

O primeiro ponto é o estabelecimento de critérios rigorosos na aplicação dos recursos públicos. Mantive neste projeto todos os dispositivos que garantiram, durante todo o meu governo, uma execução orçamentária orientada pelo princípio do equilíbrio fiscal. Destaco, em particular, os parâmetros estabelecidos para repasse de recursos a entidades privadas e aos Municípios. Os sucessivos superávits obtidos no Balanço Geral do Estado e o reconhecimento da comunidade financeira internacional, quando da colocação dos títulos mineiros naquele mercado, evidenciam a forma austera com que meu governo tem lidado com os recursos públicos.

O segundo ponto foi a revalorização dos instrumentos de planejamento. Recordo que foi em meu governo, em cumprimento a dispositivo constitucional, o encaminhamento do primeiro Plano Plurianual de Ação Governamental a essa Casa. Além disto, meu governo vem valorizando a peça orçamentária, importante instrumento de alocação de recursos públicos numa democracia. Exemplo disto foi a introdução de dispositivo, presente novamente neste projeto de lei, que permite a correção trimestral dos valores monetários consignados no orçamento. Esta providência tem minimizado o efeito inflacionário sobre o orçamento do Estado, reduzindo o número de decretos suplementares e aumentando a fidelidade à programação aprovado pelo Poder Legislativo.

O terceiro ponto é o relacionamento harmonioso com os demais Poderes. Gostaria de realçar a atuação da Comissão de Compatibilização Orçamentária, onde têm sido discutidos e aprovados os projetos de natureza orçamentária, que envolvem os Poderes, o Tribunal de Contas e o Ministério Público. Essa Comissão tem dado um importante exemplo de como é possível, tendo em vista sempre o interesse maior da população do Estado, atuar conjuntamente na busca de soluções harmoniosas para os problemas.

Finalmente, como principal novidade, destaco o artigo que estabelece a obrigatoriedade da alocação, no orçamento, de recursos para contrapartida de empréstimos externos contratados junto a organismos internacionais e para pagamento das obrigações decorrentes desses empréstimos. Este procedimento garantirá a manutenção, por parte do Estado, dos seus compromissos internacionais, viabilizando nosso permanente acesso aos recursos financeiros disponíveis no mercado externo.

São estas as razões que gostaria de aduzir ao encaminhar o projeto de lei das diretrizes orçamentárias, para exame e apreciação do Poder Legislativo.

Reitero, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus pares, os meus protestos de estima e consideração.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais.

PROJETO DE LEI N° 2.028/94

Estabelece as diretrizes para os Orçamentos Fiscal e de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado de Minas Gerais para o exercício de 1995.

Capítulo I

Disposição Preliminar

Art. 1° - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 155 da Constituição do Estado, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 1995, compreendendo:

- I - as diretrizes gerais para a elaboração orçamentária;
- II - as diretrizes gerais para o Orçamento;
- III - as propostas relativas ao servidor público;
- IV - as diretrizes e as metas para os Poderes, para o Ministério Público e para o Tribunal de Contas do Estado;
- V - as disposições sobre alterações da legislação tributária e tributário-administrativa;
- VI - a política de aplicação das agências financeiras oficiais;
- VII - as disposições sobre a administração da dívida e as operações de crédito;
- VIII - disposições finais.

Capítulo II

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração Orçamentária

Art. 2° - A lei orçamentária para o exercício de 1995, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado, será

elaborada conforme as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Plurianual de Ação Governamental, aprovado pela Lei nº 10.578, de 30 de dezembro de 1991, e revisto pela Lei nº 10.927, de 20 de novembro de 1992, e nesta lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os valores das receitas e das despesas contidos na lei orçamentária anual e nos quadros que a integram serão expressos segundo preços correntes em 1995, observado o disposto no artigo 6º desta lei.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária explicitará:

1 - as hipóteses inflacionárias adotadas para os períodos de julho a dezembro de 1994 e de janeiro a dezembro de 1995;

2 - os critérios utilizados para a estimativa das receitas do Orçamento Fiscal.

§ 2º - As propostas parciais serão elaboradas segundo preços vigentes em junho de 1994.

Art. 4º - As propostas parciais do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e dos órgãos e entidades do Poder Executivo, para fins de elaboração do projeto orçamentário, serão enviadas à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN-MG, até o dia 5 de agosto de 1994.

Art. 5º - Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas que anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

I - recursos vinculados;

II - recursos diretamente arrecadados por órgãos e entidades da administração pública;

III - contrapartida obrigatória do Tesouro Estadual a recursos transferidos ao Estado;

IV - recursos destinados a obras não concluídas ou não iniciadas, das administrações direta e indireta, consignadas no Orçamento anterior.

Art. 6º - Os valores da proposta orçamentária deverão ser corrigidos, quando da sanção da lei orçamentária, pela diferença entre a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre junho e novembro de 1994, e aquela estimada para o mesmo período, quando da elaboração do projeto de lei orçamentária.

Art. 7º - o Orçamento Fiscal compreenderá:

I - o orçamento da administração direta;

II - os orçamentos das autarquias e fundações públicas;

III - os orçamentos das empresas subvencionadas;

IV - os orçamentos dos fundos estaduais.

Art. 8º - Acompanharão a proposta orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação em vigor, os seguintes:

I - quadro consolidado dos orçamentos das autarquias e das fundações públicas;

II - quadro consolidado dos orçamentos das empresas subvencionadas;

III - quadro consolidado do Orçamento Fiscal, deduzidas as transferências intragovernamentais e os aportes de capital a empresas subvencionadas;

IV - demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 201 da Constituição do Estado;

V - demonstrativo dos recursos a serem aplicados em programas de saúde, para efeito de observância do disposto no parágrafo único do artigo 158 da Constituição do Estado;

VI - demonstrativo dos recursos a serem aplicados em amparo e em fomento à pesquisa, nos termos do artigo 212 da Constituição do Estado;

VII - demonstrativo regionalizado do montante e da natureza dos investimentos em obras e equipamentos previstos para 1995, a serem realizados pelas Secretarias de Estado, fundações, autarquias e empresas públicas, com especificação por município, exceto para o Poder Judiciário, que o fará por região do Estado;

VIII - demonstrativo do serviço da dívida para 1995, identificada a natureza da dívida e, separadamente, o principal e os acessórios;

IX - demonstrativo das obras que serão realizadas com contrapartida obrigatória do Tesouro Estadual, especificando os recursos;

X - quadro consolidado dos orçamentos dos fundos estaduais.

Parágrafo único - Para os fins do inciso V, consideram-se programas de saúde as dotações orçamentárias consignadas aos órgãos e entidades do Sistema Único de Saúde.

Art. 9º - O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Capítulo III

Das Diretrizes Gerais para o Orçamento

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10 - Na programação de investimentos em obras das administrações públicas direta e indireta será observado o seguinte:

I - projetos já iniciados ou incluídos no orçamento anterior terão prioridade sobre novos projetos;

II - não poderão ser programados novos projetos:

a) que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira;

b) à custa de anulação de dotações destinadas a projetos já iniciados, em execução ou paralisados.

Art. 11 - Não poderá ser destinada subvenção econômica a empresas que programarem cobertura de despesas de investimento com recursos próprios, quando o respectivo custeio for de responsabilidade, no todo ou em parte, do Tesouro Estadual.

§ 1º - Ficam excetuados os recursos provenientes de convênios cujo objeto específico seja a cobertura de despesa de investimento.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica a situações excepcionais, devidamente justificadas pela entidade interessada, com parecer favorável da Junta de Programação Orçamentária e Financeira e com aprovação do Governador do Estado.

Art. 12 - Os convênios celebrados por órgãos e entidades da administração pública estadual do Poder Executivo que exigirem contrapartida financeira ou garantia do Tesouro Estadual superiores aos limites orçamentários do projeto-atividade ou ultrapassarem a quota financeira do trimestre correspondente deverão ter prévia aprovação da Junta de Programação Orçamentária e Financeira.

Art. 13 - É obrigatória a consignação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos externos contratados junto a organismos internacionais e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações.

Seção II

Das Diretrizes para o Orçamento Fiscal

Art. 14 - As despesas de custeio dos órgãos e entidades que integram o Orçamento Fiscal, realizadas à conta de recursos do Tesouro Estadual, não poderão ter aumento superior, em termo reais, à estimativa de gasto para 1994, tendo como referência a realização efetiva da despesa até junho.

Parágrafo único - Excetuam-se do disposto neste artigo:

1 - as despesas com pessoal e seus encargos;

2 - as despesas de custeio com saúde e educação;

3 - as despesas resultantes do artigo 37, desta lei.

Art. 15 - Não poderá ser destinado recurso para atender a despesa com clube, sindicato, associação de servidores ou entidade congênere, excetuadas as creches e escolas de atendimento pré-escolar, bem como os convênios com entidades de fins sociais.

Art. 16 - A celebração de convênios para a concessão de subvenção social e auxílio para despesa de capital é restrita a entidades sem fins lucrativos, de assistência social, que desenvolvam atividades nas áreas social e esportiva, ressalvando-se os convênios e contratos firmados com cooperativas ou associações comunitárias ou de produção, para repasse de recurso federal ou estadual, observadas as exigências da legislação em vigor, e está condicionada à:

I - comprovação das prestações de contas referentes aos recursos de que trata o artigo, recebidos em 1993;

II - aprovação, pelo Tribunal de Contas do Estado, da prestação de contas dos recursos de que trata o artigo, recebidos até 1992.

Parágrafo único - O prazo para a prestação de contas ao órgão repassador dos recursos de que trata este artigo será de 120 (cento e vinte) dias contados da data de liberação da última parcela prevista no convênio.

Art. 17 - A transferência de recursos para município, em virtude de convênio, acordo ou instrumento congênere, ressalvada a destinada a atender caso de calamidade pública, somente poderá ser realizada se o município beneficiado comprovar:

I - autorização legislativa municipal;

II - a regular e eficaz aplicação, no ano de 1993, do mínimo constitucional na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

III - a regular prestação de contas relativa a convênio em execução ou já executado;

IV - a instituição e arrecadação dos tributos de sua competência, previstos na Constituição da República.

§ 1º - As transferências de que trata o "caput" deste artigo deverão ter finalidade específica e sua aplicação vinculada às prioridades definidas no Capítulo V.

§ 2º - As transferências de recursos mencionadas no "caput" deste artigo estão condicionadas ao aporte de recursos como contrapartida pela Prefeitura beneficiada, num valor mínimo correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do convênio ou de instrumento congênere, excetuadas as transferências destinadas à cobertura de gastos com ensino e saúde.

§ 3º - Poderão ser computados pelas Prefeituras, nos valores da contrapartida

mencionada no parágrafo anterior, as despesas com pessoal e os custos de recursos materiais efetivamente utilizados na execução do convênio, conforme dispuser o respectivo projeto.

§ 4º - Os municípios cuja quota do Fundo de Participação dos Municípios seja superior à arrecadação do ICMS verificada no mês imediatamente anterior, ficam dispensados da condição mencionada no § 2º deste artigo.

Art. 18 - Não poderão ser incluídas nos orçamentos as despesas classificadas como Investimentos em Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, na forma do artigo 161, § 3º, da Constituição do Estado, os recursos destinados ao fomento e ao amparo à pesquisa científica e tecnológica.

Art. 19 - Os recursos oriundos da compensação financeira pela exploração de recursos minerais e pela utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, destinados ao Estado, conforme Lei Federal nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989 e Lei Federal nº 8.001, de 13 de março de 1990, serão aplicados preferencialmente em pesquisas, projetos e programas, coordenados pela Secretaria de Estado de Recursos Minerais, Hídricos e Energéticos, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 10.635, de 16 de janeiro de 1992, consideradas as disponibilidades do Tesouro Estadual.

Seção III

Das Diretrizes para o Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado
Art. 20 - O Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado será formado pela programação de investimentos de cada empresa de que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, indicando-se, para cada projeto e atividade, a natureza das aplicações e as fontes de recursos.

Art. 21 - O Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado deverá ser acompanhado de quadros que demonstrem:

I - para cada empresa, os recursos, a natureza e a programação de investimentos a serem realizados em 1995 e a composição da participação societária no capital em 30 de junho de 1994;

II - para o conjunto das empresas que integram o Orçamento de Investimento, o resumo das origens dos recursos e da natureza das aplicações e a consolidação do programa de investimentos.

Art. 22 - No Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado, constituem fontes de recursos e de investimentos as operações que são, respectivamente, origem e aplicação de recursos e que afetam o passivo e o ativo circulantes, observado o disposto no artigo 188 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo único - Não se incluem na categoria de receitas e despesas, para cálculo dos recursos provenientes das operações, os itens que não implicam entrada ou saída de recursos.

Art. 23 - As empresas estatais alocarão seus recursos destinados a investimentos, prioritariamente, em contrapartida de financiamento de agências e de organismos nacionais e internacionais.

Capítulo IV

Das Propostas Relativas ao Servidor Público

Art. 24 - Às despesas com pessoal e encargos previdenciários serão fixadas, respeitadas as disposições do artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, da Lei de Política Salarial e os seguintes princípios:

I - observância da isonomia de vencimentos, prevista no artigo 32 da Constituição do Estado;

II - equilíbrio remuneratório entre os diversos quadros, inclusive os de autarquias e fundações públicas;

III - compatibilização da remuneração do servidor com os padrões médios de remuneração da iniciativa privada para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho;

IV - valorização, capacitação e profissionalização do servidor.

Parágrafo único - A lei orçamentária consignará os recursos necessários para atender às despesas decorrentes da implantação dos planos de carreira do servidor.

Art. 25 - Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como o Tribunal de Contas e o Ministério Público, farão publicar no diário oficial do Estado, até o vigésimo dia do mês subsequente ao trimestre vencido, por unidade orçamentária, demonstrativos da despesa com a remuneração de seus servidores por cargo ou função, realizada no trimestre anterior, evidenciando os quantitativos físicos, os salários, os vencimentos, as vantagens de qualquer espécie e as gratificações pagas por funções.

Capítulo V

Das Diretrizes e Metas para os Poderes, para o Ministério Público e para o Tribunal

de Contas do Estado

Art. 26 - A elaboração das propostas orçamentárias dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário deverá fundamentar-se nas seguintes diretrizes gerais:

- I - alocação eficiente dos recursos públicos;
- II - eficiência na prestação dos serviços de responsabilidade do Estado;
- III - busca da equidade;
- IV - universalidade na prestação dos serviços públicos;
- V - aumento da produtividade;
- VI - busca da eficiência e da melhoria dos níveis de competitividade do parque produtivo;
- VII - interiorização do desenvolvimento;
- VIII - busca da elevação do padrão de vida da população.

Art. 27 - Ficam estipuladas, para a elaboração das propostas orçamentárias dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, as seguintes prioridades:

I - no âmbito do Poder Executivo, conforme determinação do Plano Plurianual de Ação Governamental 1992/95, as ações relativas a:

- a) - saúde;
- b) - educação;
- c) - ciência, tecnologia e meio ambiente;
- d) - habitação popular e saneamento;
- e) - transportes;
- f) - criança e adolescente;
- g) - segurança pública;
- h) - agricultura, pecuária e abastecimento;
- i) - assistência social e comunitária;
- j) - irrigação;
- l) - recursos hídricos;

II - no âmbito do Poder Legislativo:

- a) quanto ao desenvolvimento institucional do Poder Legislativo:
 - 1 - continuidade da implementação dos bancos de informação, estruturados a partir de sistemas de informação com vistas à racionalização e otimização dos recursos;
 - 2 - suporte ao processo de elaboração legislativa para preparação e efetivação da revisão da Constituição do Estado de Minas Gerais e do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais;
 - 3 - continuidade do Projeto "Audiências Públicas Regionais";
 - 4 - extensão do Projeto "Assembléia On-Line" a localidades ainda não atendidas;
- b) quanto à promoção do exercício da cidadania:
 - 1 - ampliação de mecanismos que propiciem a aproximação do Legislativo com a sociedade em geral, visando dinamizar a participação de grupamentos sociais na discussão e proposição de soluções para os desafios atuais, bem como proporcionar maior representatividade no processo de elaboração legislativa;
 - 2 - manutenção e aprimoramento do sistema de comunicação institucional, garantindo canais adequados para veiculação de informações, de forma a suprir e antecipar as demandas internas e externas relativas ao papel do Legislativo às suas ações e ao retorno quanto aos resultados esperados;
- c) quanto ao reaparelhamento do Poder Legislativo:
 - 1 - aplicações de medidas que assegurem a qualidade e a eficácia da gestão do suporte processual, temático e logístico à atividade parlamentar;
 - 2 - adequação da estrutura do Poder para instalação da nova legislatura, incluindo recebimento de parlamentares e equipes e adaptação de gabinetes;
 - 3 - sedimentação da política de profissionalização e valorização do servidor do Legislativo com a continuidade dos projetos de capacitação e aplicação do patrimônio humano da Assembléia, aí incluídas as atividades da Escola do Legislativo;
 - 4 - melhoria das instalações físicas visando à otimização das condições de trabalho, observando-se o Programa de Higiene e Segurança do Trabalho;
 - 5 - desenvolvimento de sistemas de informação e continuidade de processo de informatização, de modo a contribuir para o incremento da produtividade e da qualidade da atividade do Poder Legislativo.

III - no âmbito do Poder Judiciário:

- a) para o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Justiça de Primeira Instância:
 - 1 - prosseguimento de instalação das comarcas e/ou varas, criadas por lei;
 - 2 - implementação de programa de modernização da prática administrativa, visando à racionalização, agilização e eficácia dos procedimentos judiciais, administrativos e operacionais;
 - 3 - continuidade do programa de desenvolvimento de política de recursos humanos, com observância ao que dispõe a Constituição do Estado, objetivando a valorização e o aprimoramento profissional de magistrados e funcionários;

4 - seqüência do plano de construção, ampliação e reforma de prédios utilizados pelo Poder Judiciário;

5 - expansão do plano de informática, estendendo às demais comarcas do interior;

6 - continuidade do programa de reaparelhamento material das Comarcas, dos prédios do Centro Operacional e Anexos I e II, bem como de outras unidades da capital;

7 - aprimoramento do sistema de comunicações, visando a integração de todas as Comarcas e/ou varas do Estado.

b) para o Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais:

1 - seqüência do plano de construção do anexo à sede, com aparelhamento material do mesmo;

2 - ampliação do programa de informática, expandindo aos gabinetes de Juizes;

3 - prosseguimento do programa de desenvolvimento de pessoal e de modernização administrativa, inclusive através de convênio com entidades especializadas.

c) para o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais:

1 - construção do edifício anexo à sede do Tribunal, com aparelhamento material do mesmo;

2 - prosseguimento do programa de ampliação de informática;

3 - ampliação e modernização do sistema de comunicações;

4 - microfilmagem de processos findos.

IV - no âmbito do Ministério Público:

a - Relativamente à missão institucional:

1 - continuidade dos procedimentos de interiorização das atividades relativas à defesa do consumidor, no âmbito do Programa Estadual de Defesa do Consumidor - PROCON - sob sistema de cooperação mútua com as Prefeituras do interior;

2 - extensão das atividades relacionadas à defesa do cidadão, pela interligação das Promotorias Especializadas com as Promotorias de Justiça do Interior;

3 - direcionamento da atuação das Promotorias Criminais com vistas a enfatizar o combate à criminalidade organizada;

4 - implementação de revisão sistêmica dos procedimentos de correição e inspeção das Promotorias de Justiça.

b - Relativamente ao suporte da operação finalística:

1 - estabelecimento de intercâmbio técnico-cultural com instituições públicas e privadas, notadamente com a Fundação Escola Superior do Ministério Público, visando promover atividades de aperfeiçoamento profissional dos agentes institucionais;

2 - adequação de espaços físicos, de instalações e de equipamentos e materiais destinados à sede dos órgãos de direção superior, às Procuradorias e Promotorias de Justiça, na capital e no interior, inclusive com locação, aquisição, construção ou reforma, quando necessário;

3 - prosseguimento da implantação do plano diretor de informática, notadamente nas Promotorias de Justiça do interior do Estado e nos órgãos de direção superior;

4 - promoção de programas de divulgação da missão do Ministério Público, suas funções e atribuições, de modo a informar à sociedade sobre os serviços colocados à sua disposição.

c - Relativamente à atividade técnico-administrativa:

1 - desenvolvimento e implementação de programa de modernização e racionalização administrativa, através de reorganização estrutural e de fluxos, procedimentos e rotinas;

2 - desenvolvimento de programas de qualificação, profissionalização e valorização do servidor e prosseguimento da implementação de seu Plano de Carreira.

V - no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

a - continuidade da política de valorização dos recursos humanos, visando ao aperfeiçoamento e ao treinamento dos servidores no desempenho da atividade-fim, com:

1 - desenvolvimento e apoio aos programas permanentes de capacitação profissional, através de convênios com entidades;

2 - promoção e formação de recursos humanos qualificados mediante a concessão de bolsa de estudos no País e no exterior.

b - expansão da capacidade técnica operacional, mediante a geração de novas formas de organização e gestão, dando continuidade à Escola de Contas;

c - implementação do programa de reestruturação orgânica e modernização administrativa, objetivando a racionalização e agilização dos procedimentos administrativos e operacionais, para a elevação da eficiência;

d - prosseguimento à divulgação das atividades do Tribunal de Contas, através de impressos e publicações;

e - estruturação das Câmaras de Licitação e de Fiscalização Financeira e Orçamentária dos Municípios;

f - continuidade do processo de informatização do Tribunal de Contas;

g - término das obras do edifício anexo do Tribunal de Contas, promovendo sua estruturação para funcionamento;

h - implementação e funcionamento das Inspetorias Regionais;

i - realização de congressos, encontros e seminários.

Capítulo VI

Das Alterações da Legislação Tributária e Tributário-Administrativa

Art. 28 - O Poder Executivo enviará à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais projetos de lei sobre matéria tributária e tributário-administrativa que deva ser alterada por lei, com vistas ao seu aperfeiçoamento, à adequação a mandamentos constitucionais e a ajustamentos a leis complementares federais, resoluções do Senado Federal ou decisões judiciais, e, em especial, sobre:

I - o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS -, visando, principalmente, ao atendimento dos fins sociais do tributo;

II - o Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - ITCD -, visando à adequação da legislação estadual aos comandos de lei complementar federal ou de resolução do Senado Federal;

III - o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA -, com vistas, principalmente, à revisão da base de cálculo e das alíquotas, das hipóteses de incidência, não-incidência e de isenção, e de mecanismos que visem à modernização e à agilização de sua cobrança, arrecadação e fiscalização;

IV - o Adicional do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - AIR -, de forma a possibilitar a celebração de convênios com a Receita Federal para a sua arrecadação;

V - a contribuição de melhoria, com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

VI - as taxas cobradas pelo Estado com vistas à revisão de suas hipóteses de incidência, bem como de seus valores, de forma a compatibilizar a arrecadação com os custos dos respectivos serviços;

VII - a instituição de novos tributos ou a modificação dos já instituídos, em decorrência de revisão da Constituição Federal;

VIII - o aprimoramento do tratamento tributário simplificado aplicável à microempresa, ao microprodutor rural, à empresa de pequeno porte e ao produtor rural de pequeno porte;

IX - a revisão da forma de distribuição do ICMS aos municípios, relativamente à parcela de que trata o inciso II do § 1º do artigo 150 da Constituição do Estado, visando a torná-la mais condizente com a necessidade de desenvolvimento social e superação das desigualdades inter-regionais e municipais;

X - o aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à sua racionalização, simplificação e agilização;

XI - a aplicação das penalidades fiscais, como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária;

XII - o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando sua maior justeza, modernização e eficiência.

Capítulo VII

Da Política de Aplicação das Agências Financeiras Oficiais

Art. 29 - As instituições financeiras oficiais integrantes do sistema financeiro estadual atuarão, prioritariamente, no apoio creditício aos programas e projetos do Governo Estadual.

§ 1º - As agências financeiras oficiais observarão, nos empréstimos e nos financiamentos concedidos, as políticas de redução das desigualdades intra-regionais e inter-regionais e de defesa e preservação do meio ambiente.

§ 2º - Os empréstimos e financiamentos das agências financeiras oficiais serão concedidos de forma a, pelo menos, preservar-lhes o valor e garantir a remuneração dos custos de captação.

Capítulo VIII

Da Administração da Dívida e das Operações de Crédito

Art. 30 - A administração da dívida pública estadual interna e externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o Tesouro Estadual.

Art. 31 - A captação de recursos, nas modalidades de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, dar-se-á pela emissão de títulos da dívida pública estadual e pela contratação de financiamentos.

§ 1º - Os recursos obtidos nas operações de crédito serão destinados ao pagamento do serviço da dívida pública, inclusive os encargos decorrentes de eventuais ajustes, substituições compulsórias ou refinanciamentos, e ao financiamento de programas de capital.

§ 2º - Os recursos decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária serão destinados ao financiamento de eventuais déficits de caixa do Tesouro Estadual.

Art. 32 - Na lei orçamentária para o exercício de 1995, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida, exceto mobiliária, serão fixadas com base nas

operações contratadas ou com prioridades e autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei à Assembléia Legislativa.

Capítulo IX

Disposições Finais

Art. 33 - Não poderão ser destinados recursos para pagamento, a qualquer título, a servidor das administrações direta e indireta por serviços de consultoria ou de assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, pelo órgão ou pela entidade a que pertence o servidor ou por aquele em que estiver eventualmente lotado.

Art. 34 - Se a lei orçamentária não for sancionada até o final do exercício de 1994, fica autorizada, até a sua sanção, a execução dos créditos orçamentários propostos no projeto de lei orçamentária, à razão de 1/12 (um doze avos) ao mês, observadas as correções conforme o disposto no artigo 39, e seu parágrafo único, desta lei.

§ 1º - Considera-se antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada no "caput" deste artigo.

§ 2º - Os eventuais saldos negativos apurados serão ajustados, após sanção do Governador do Estado, mediante abertura de créditos adicionais, por meio de remanejamento de dotações.

Art. 35 - A lei orçamentária conterá dispositivo autorizando operações de crédito por antecipação da receita e para refinanciamento da dívida.

Art. 36 - A abertura de créditos suplementares e especiais será feita por decreto, após autorização legislativa, nos termos do artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sem prejuízo de atos preparatórios e complementares no âmbito de cada Poder.

Art. 37 - As dotações referentes a despesas com publicação de atos e matérias no diário oficial do Estado, o "Minas Gerais", serão consignadas aos órgãos a que estiverem afetas, sem prejuízo do disposto na Lei nº 10.468, de 5 de abril de 1991, no que respeita a pagamento centralizado pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 38 - As dotações correspondentes a Despesas de Exercícios Anteriores, correntes e de capital, dos órgãos da administração direta serão consignadas, descentralizadamente, a seus próprios programas de trabalho.

Art. 39 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, trimestralmente, à correção dos valores das dotações orçamentárias do Orçamento Fiscal e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado, pela diferença entre a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas, e a estimada na lei orçamentária, observado o comportamento da receita orçamentária no período.

Parágrafo único - A correção de que trata este artigo dar-se-á por decreto, que fixará um idêntico percentual para todas as dotações.

Art. 40 - Os recursos previstos na lei orçamentária sob o título de Reserva de Contingência não serão inferiores a 1% (um por cento) da receita orçamentária total estimada para 1995.

Art. 41 - O projeto de lei que conceda ou amplie benefício fiscal ou creditício e que reduza a receita estimada do Orçamento de 1995 deverá conter a estimativa da renúncia fiscal que acarretar, bem como as despesas programadas que serão anuladas.

Art. 42 - Será incluída no projeto de lei orçamentária programação de despesas à conta de recursos estimados de alterações de legislação tributária cujos projetos estejam em tramitação ou que venham a ser enviados à apreciação da Assembléia Legislativa durante a tramitação do Orçamento.

Parágrafo único - A programação condicional de que trata este artigo será identificada à parte do restante do Orçamento.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45 - Revogam-se as disposições em contrário."

- Publicado e distribuídos seus avulsos aos Deputados e às comissões permanentes, vai o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária para os fins do art. 216 do Regimento Interno.

(* - Publicado de acordo com o texto original.)

OFÍCIOS

Do Sr. Antônio Augusto Junho Anastasia, Secretário de Administração em exercício, encaminhando relação de servidores públicos estaduais licenciados pelo art. 179 da Lei nº 869 a partir de 15/3/91 e comunicando que não constam na mencionada relação os nomes dos servidores da Secretaria da Educação, das fundações e das autarquias, já que cabe aos titulares desses órgãos a concessão do benefício.

Dos Vereadores à Câmara Municipal de Carangola, solicitando que este Legislativo se manifeste favoravelmente ao projeto de criação da Universidade do Estado de Minas Gerais. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.865/94.)

Do Sr. Paulo Célio de Almeida Hugo, Vice-Prefeito do Município de Diamantina, solicitando à Casa a revisão urgente do substitutivo ao projeto de criação da Universidade do Estado de Minas Gerais, visto que aquele inviabiliza a implantação

dessa Universidade e a absorção da Fundação Educacional do Vale do Jequitinhonha. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.865/94.)

Da Sra. Maria Izabel Morato e outros, Diretores das escolas estaduais da 18ª DRE, pedindo a aprovação do Projeto de Lei nº 1.953/94, do Deputado Tarcísio Henriques, que versa sobre a determinação do tempo necessário para apostilamento. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.953/94.)

Do Colegiado da Escola Estadual Alda Mota Batista, de Uberlândia, pedindo sejam atendidas as reivindicações dos profissionais da educação concernentes a reajuste salarial, ao cumprimento do disposto no art. 34 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual e a questões educacionais. (- À Comissão de Educação.)

Do Sr. Lázaro Pontes Rodrigues, Presidente da União dos Varejistas de Minas Gerais, elogiando a atuação dos Deputados desta Casa ao aprovarem projeto de lei que determina seja o IPVA pago mensalmente.

De ex-funcionários da MinasCaixa, solicitando a rejeição do veto a dispositivo que beneficiaria a referida classe. (- Anexe-se à Proposição de Lei nº 12.199.)

Do Sr. Lino Ferreira Netto, Superintendente-Geral do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM -, agradecendo a manifestação desta Casa por ocasião do falecimento do Sr. Luís Simões Lopes.

Do Sr. Winfried Jung, Diretor da Representação no Brasil da Fundação Konrad Adenauer, encaminhando exemplar do estudo "A Moral da Economia de Mercado", de Wolfgang Reeder, publicado pelo Centro de Estudos da referida Representação. (- À Comissão Especial para Elaborar um Código de Ética e Princípios Norteadores do Decoro Parlamentar.)

Da Sra. Lígia Lindner Schreiner, Presidente da Comissão de Representação do Fórum Técnico Produtos de Origem Animal - Inspeção e Qualidade, encaminhando cópia do documento final do referido fórum.

CARTÃO

Dos familiares da Sra. Estelina Maria Massena Abritta, agradecendo à Casa a manifestação de pesar por ocasião de seu falecimento, ocorrido em 30/4/94.

O Sr. Presidente - A Presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para a 1ª fase do Pequeno Expediente.

COMUNICAÇÕES

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Elmiro Nascimento (2), Jaime Martins, Tarcísio Henriques e Simão Pedro Toledo.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Não havendo oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª fase da 1ª parte da reunião, destinada a leitura de comunicações e a pronunciamento de Líderes inscritos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

Leitura de Comunicações Apresentadas

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelos Deputados Elmiro Nascimento (2) - falecimento das Sras. Aracy Cardoso e Zilca dos Santos Fonseca, em Patos de Minas, Jaime Martins - falecimento do Sr. Romeu Vaz da Silva, em Divinópolis; Tarcísio Henriques - falecimento do Dr. Joaquim Henriques Vianna Júnior, em Juiz de Fora; e Simão Pedro Toledo - falecimento da Sra. Esmeralda Souza Cunha, em São Paulo (Ciente. Oficie-se.).

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - Não havendo outras comunicações a serem feitas, Líderes inscritos nem oradores para o Grande Expediente, a Presidência encerra a reunião e convoca os Deputados para a extraordinária de amanhã, dia 17, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, bem como para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (Nota do redator: A ordem do dia anunciada pelo Sr. Presidente é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 275ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 11 DE MAIO DE 1994

Presidência do Deputado Elmiro Nascimento

SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE: Ata - 2ª PARTE (ORDEM DO DIA): Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.959/94; discurso do Deputado José Militão; requerimento do Deputado Agostinho Patrus (votação destacada das Emendas nºs 1 e 9); deferimento; votação do projeto, salvo emendas; aprovação; votação das Emendas nºs 2 a 8; rejeição; votação da Emenda nº 1; questão de ordem; leitura das Emendas nºs 1 e 9; aprovação; votação da Emenda nº 9; aprovação; votação da Emenda nº 10; rejeição - Chamada para recomposição de "quorum"; existência de número regimental - Discussão,

em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 3/90; apresentação das Emendas nºs 2 a 6; encerramento da discussão; votação do projeto, salvo emendas; aprovação; questão de ordem - Suspensão e reabertura da reunião - Prosseguimento da votação, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 3/90; votação da Emenda nº 1; aprovação; votação da Emenda nº 2; aprovação; questão de ordem; chamada para recomposição de "quorum"; inexistência de número regimental - **ENCERRAMENTO.**

ABERTURA

- Às 9h15min, comparecem os Deputados:

José Ferraz - Elmiro Nascimento - José Militão - Rêmoló Aloise - Elmo Braz - Roberto Carvalho - Bené Guedes - Sebastião Helvécio - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrus - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Ambrósio Pinto - Anderson Aduato - Antônio Carlos Pereira - Antônio Fuzatto - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arnaldo Canarinho - Baldonado Napoleão - Bernardo Rubinger - Bonifácio Mourão - Célio de Oliveira - Cássimo Freitas - Dílzon Melo - Eduardo Brás - Elisa Alves - Ermano Batista - Francisco Ramalho - Geraldo da Costa Pereira - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gilmar Machado - Hely Tarquínio - Homero Duarte - Ibrahim Jacob - Ivo José - Jaime Martins - João Batista - João Marques - Jorge Eduardo - Jorge Hannas - José Braga - José Laviola - José Leandro - José Maria Pinto - José Renato - Marcelo Cecé - Márcio Miranda - Marcos Helênio - Maria Elvira - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Mauri Torres - Paulo Pettersen - Péricles Ferreira - Raul Messias - Roberto Amaral - Roberto Luiz Soares - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Simão Pedro Toledo - Tarcísio Henriques - Wellington de Castro.

O Sr. Presidente (Deputado Elmiro Nascimento) - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE

Ata

- **O Deputado Bené Guedes**, 3º-Secretário, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.959/94, do Governador do Estado, que altera a redação de dispositivos da Lei nº 6.763, de 26/12/75, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 9, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou por sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 9, apresentadas pela Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opinou pela rejeição da Emenda nº 10. Em votação, o projeto. Para encaminhar a votação, com a palavra, o Deputado José Militão.

O Deputado José Militão - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srª Deputada, em boa hora o Governo encaminha à Assembléia Legislativa este projeto de lei que estamos discutindo e votando para beneficiar cerca de 500 mil produtores rurais do Estado de Minas Gerais.

Todos sabem que o sistema de apuração tributária do produtor rural é complexo e sempre deixa margem a que se encontrem erros, quando revisto pela fiscalização, por tantas particularidades que envolvem a evolução do rebanho bovino. Em Minas Gerais é difícil exercer uma fiscalização perfeita em relação a grande número de contribuintes.

Podemos dizer também que o Estado deveria mostrar alguma coisa que permitisse que os produtores rurais fizessem a sua declaração de produtor, a partir desta lei, como se estivessem começando do zero.

Este projeto é importante, e, a partir de agora, com as novas técnicas de computação, o Estado deverá exercer maior controle sobre a circulação do gado bovino, que tem um peso significativo na nossa receita estadual, representando quase 10% do total dela.

O Governo do Estado deve e precisa incentivar a reabertura dos frigoríficos em nosso Estado para que o boi aqui abatido gere emprego, riquezas e impostos. Temos muitos frigoríficos fechados, e o nosso companheiro José Arnaldo Canarinho sabe das dificuldades que o setor enfrenta por não termos condições de competir com o Estado de São Paulo, que recebe todo o nosso gado bovino. Lá ficam a receita e a riqueza gerada pelo abate desse gado.

Solicitamos que o Estado de Minas Gerais, ao conceder este benefício aos produtores rurais, conceda também um incentivo à reabertura dos nossos frigoríficos para termos uma integração perfeita entre produtores e frigoríficos e para que os tributos gerados beneficiem nosso povo, que está carente de saúde e emprego.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Agostinho Patrus, que

solicita votação destacada das Emendas nºs 1 e 9 ao Projeto de Lei nº 1.959/94, do Governador do Estado.

Esta Presidência defere o requerimento, de conformidade com o item XVII do art. 244 do Regimento Interno.

O Sr. Presidente - Em votação, o projeto, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 2 a 8, da Comissão de Fiscalização Financeira. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitadas. Em votação, a Emenda nº 1. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Questão de Ordem

O Deputado Jaime Martins - Solicito a V. Exa. que autorize a leitura das duas emendas que foram destacadas.

O Sr. Presidente - Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura das emendas.

O Sr. Secretário - (- Lê as Emendas nºs 1 e 9, que foram publicadas na edição do "Diário do Legislativo" do dia 29/4/94.)

O Sr. Presidente - Em votação, a Emenda nº 1. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Em votação, a Emenda nº 9. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada.

Em votação, a Emenda nº 10, que recebeu parecer pela rejeição. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada. Está, portanto, aprovado o Projeto de Lei nº 1.959/94, com as Emendas nºs 1 e 9. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Chamada para Recomposição de "Quorum"

O Sr. Presidente - Tendo em vista que a próxima matéria necessita de voto qualificado, a Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada para recomposição de "quorum".

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 45 Deputados. Há "quorum" para o prosseguimento dos trabalhos.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 3/90, do Tribunal de Contas do Estado, que dispõe sobre a organização do Tribunal e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vêm à Mesa:

EMENDA Nº 2

Dê-se ao inciso III do art. 13 a seguinte redação:

"Art. 13 -

III - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bem ou valor públicos, de órgão de qualquer dos Poderes ou de entidade da administração indireta, facultado valer-se de certificado de auditoria passado por profissional ou entidade habilitados na forma da lei e de notória idoneidade técnica;"

Sala das Reuniões, 11 de maio de 1994.

José Bonifácio

Justificação: A redação proposta pela emenda reproduz a do inciso II do art. 76 da Constituição do Estado, a cujos termos se deve adequar a legislação infraconstitucional.

EMENDA Nº 3

Acrescente-se onde convier:

"Art. 1º - Sem despesa nova, funcionará no Tribunal uma câmara especializada para o exercício da fiscalização financeira, orçamentária, operacional, contábil e patrimonial das administrações centralizadas e descentralizadas do Estado."

Sala das Reuniões, 11 de maio de 1994.

José Bonifácio

Justificação: Trata-se de medida que visa a racionalizar os trabalhos da Corte, de modo que sejam distribuídas as matérias entre as câmaras previstas no projeto, uma delas para as questões municipais e outra para licitações.

A medida não cria despesa, pois os integrantes da câmara serão sempre os Conselheiros já existentes no Tribunal.

EMENDA Nº 4

Dê-se ao inciso X do art. 16 a seguinte redação:

"Art. 16 -

X - organizar e submeter ao Governador do Estado lista tríplice para provimento de cargo de Conselheiro, com relação às vagas a serem preenchidas, alternadamente, por Auditor do Tribunal de Contas e por membro do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas."

Sala das Reuniões, 11 de maio de 1994.

Baldonado Napoleão

Justificação: Por um lapso, deixou-se de incluir, no dispositivo acima, membro do

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, inclusão essa necessária em face do art. 78, § 3º, da Constituição Estadual.

O texto constitucional referido prevê que, das duas vagas de Conselheiro do Tribunal de Contas a serem providas pelo Governador, uma será preenchida por livre escolha, e a outra, alternadamente, por Auditor e por membro do Ministério Público junto ao Tribunal, por este indicados em lista triplíce, segundo os critérios de antigüidade e merecimento.

EMENDA N° 5

Substituam-se, no art. 41, os termos "em resolução do Tribunal" por "em instrução do Tribunal".

Sala das Reuniões, 11 de maio de 1994.

Baldonado Napoleão

Justificação: A substituição do termo "resolução" pelo termo "instrução" tem apenas a finalidade de adequar o projeto de lei à realidade atual do Tribunal, que se utiliza da instrução como instrumento normativo para disciplinar as tomadas e prestações de contas dos ordenadores de despesas.

EMENDA N° 6

Dê-se ao inciso VI do art. 23 a seguinte redação:

"Art. 23 -

VI - comparecer às sessões do Tribunal Pleno e de Câmaras e discutir as questões.".

Sala das Reuniões, 11 de maio de 1994.

José Maria Pinto

Justificação: A emenda tem apenas a finalidade de adequar o projeto de lei à prática do Tribunal de Contas.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão.

No decorrer da discussão, foram apresentadas ao Projeto de Lei Complementar n° 3/90 as Emendas n°s 2 a 6, dos Deputados José Bonifácio, Baldonado Napoleão e José Maria Pinto.

Nos termos do que dispõe o § 4º do art. 196 do Regimento Interno, a Presidência vai submeter as emendas a votação logo após a apreciação do projeto e da Emenda n° 1. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 263, inciso I, do Regimento Interno. Os Deputados que desejarem aprová-la responderão "sim", e os que desejarem rejeitá-la responderão "não". Antes, a Presidência lembra ao Plenário que, nos termos do art. 200 do Regimento Interno, o projeto de lei complementar será aprovado se obtiver 39 votos favoráveis.

Em votação, o projeto, salvo emendas. Com a palavra, o Sr. 1º-Secretário para proceder à chamada de votação nominal. Na sua ausência, a Presidência convoca o Deputado Bené Guedes.

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

- Respondem "sim" à chamada de votação nominal os Deputados:

José Militão - Rêmolo Aloise - Bené Guedes - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrus - Ambrósio Pinto - Anderson Adauto - Arnaldo Canarinho - Baldonado Napoleão - Bernardo Rubinger - Bonifácio Mourão - Célio de Oliveira - Cossimo Freitas - Dílzon Melo - Eduardo Brás - Elisa Alves - Ermano Batista - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gilmar Machado - Hely Tarquínio - Homero Duarte - Ibrahim Jacob - Jaime Martins - João Marques - Jorge Eduardo - Jorge Hannas - José Laviola - José Leandro - José Maria Pinto - Márcio Miranda - Marcos Helênio - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Mauri Torres - Roberto Amaral - Sebastião Costa - Simão Pedro Toledo - Tarcísio Henriques - Wellington de Castro.

O Sr. Presidente - Responderam "sim" 41 Deputados. Está aprovado o Projeto de Lei Complementar n° 3/90, salvo emendas.

Questão de Ordem

O Deputado Gilmar Machado - Sr. Presidente, diante da apresentação de algumas emendas no 2º turno e em vista de não haver necessidade da apresentação de parecer sobre elas, pois serão apenas lidas e colocadas em votação, solicitamos à Presidência a suspensão dos trabalhos por 15 minutos, para que tenhamos tempo de analisá-las na forma em que foram apresentadas.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - Atendendo à solicitação do Deputado Gilmar Machado, a Presidência vai suspender a reunião por 15 minutos. Estão suspensos os trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os trabalhos.

Em votação, a Emenda n° 1, da Comissão de Fiscalização Financeira. Com a palavra, o Sr. Secretário, para proceder à chamada de votação nominal.

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

- Respondem "sim" à chamada de votação nominal os Deputados:

José Militão - Rêmolo Aloise - Bené Guedes - Sebastião Helvécio - Agostinho Patrus - Ajalmar Silva - Ambrósio Pinto - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arnaldo Canarinho

- Baldonado Napoleão - Bernardo Rubinger - Célio de Oliveira - Dílzon Melo - Eduardo Brás - Ermano Batista - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Gilmar Machado - Hely Tarquínio - Homero Duarte - Ibrahim Jacob - Jaime Martins - João Batista - João Marques - José Laviola - José Renato - Márcio Miranda - Maria Elvira - Mauri Torres - Mauro Lobo - Milton Salles - Paulo Pettersen - Péricles Ferreira - Roberto Amaral - Roberto Luiz Soares - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Simão Pedro Toledo.

O Sr. Presidente - Responderam "sim" 40 Deputados. Nenhum Deputado respondeu "não". Está aprovada a Emenda nº 1.

O Sr. Presidente - Em votação, a Emenda nº 2. Com a palavra, o Sr. Secretário, para proceder à chamada de votação nominal.

O Sr. Secretário (Deputado Agostinho Patrus) - (- Faz a chamada.)

- Respondem "sim" à chamada de votação nominal os Deputados:

Elmiro Nascimento - José Militão - Rêmoló Aloise - Bené Guedes - Sebastião Helvécio - Agostinho Patrus - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Ambrósio Pinto - Anderson Adauto - Antônio Genaro - Arnaldo Canarinho - Baldonado Napoleão - Bernardo Rubinger - Célio de Oliveira - Dílzon Melo - Eduardo Brás - Ermano Batista - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gilmar Machado - Hely Tarquínio - Homero Duarte - Ibrahim Jacob - Jaime Martins - Jorge Hannas - José Laviola - José Maria Pinto - José Renato - Marcelo Cecé - Márcio Miranda - Marcos Helênio - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Péricles Ferreira - Roberto Amaral - Romeu Queiroz - Sebastião Costa - Simão Pedro Toledo - Tarcísio Henriques.

O Sr. Presidente - Responderam "sim" 41 Deputados. Está aprovada a Emenda nº 2. Em votação, a Emenda nº 3, apresentada em Plenário.

Questão de Ordem

O Deputado Antônio Júlio - Sr. Presidente, solicito que se faça a recomposição de "quorum" antes da votação.

Chamada para Recomposição de "Quorum"

O Sr. Presidente - Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada para recomposição de "quorum".

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 22 Deputados; há 6 Deputados nas Comissões. Não há "quorum" para a continuação dos trabalhos.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - Não havendo "quorum" para votação nem outras matérias a serem apreciadas, a Presidência encerra a reunião e convoca os Deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a extraordinária também de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 276ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 11 DE MAIO DE 1994

Presidência do Deputado José Ferraz

SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE: Ata - 2ª PARTE (ORDEM DO DIA): Chamada prévia; inexistência de "quorum" - ENCERRAMENTO.

ABERTURA

- Às 20h13min, comparecem os Deputados:

José Ferraz - Elmiro Nascimento - Bené Guedes - Sebastião Helvécio - Agostinho Patrus - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Ambrósio Pinto - Anderson Adauto - Antônio Fuzatto - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Antônio Pinheiro - Arnaldo Canarinho - Baldonado Napoleão - Bernardo Rubinger - Bonifácio Mourão - Célio de Oliveira - Cássimo Freitas - Dílzon Melo - Elisa Alves - Ermano Batista - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gilmar Machado - Hely Tarquínio - Ibrahim Jacob - Ivo José - Jaime Martins - João Batista - João Marques - Jorge Eduardo - Jorge Hannas - José Braga - José Leandro - José Maria Pinto - José Renato - Kemil Kumaira - Márcio Miranda - Maria Elvira - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Mauro Lobo - Paulo Pettersen - Péricles Ferreira - Roberto Amaral - Roberto Luiz Soares - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Simão Pedro Toledo - Wellington de Castro.

O Sr. Presidente (Deputado José Ferraz) - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE

Ata

- A Deputada Maria José Haueisen, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata

da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta. Tendo em vista que essa matéria exige "quorum" qualificado para sua votação, esta Presidência vai determinar a chamada prévia dos Deputados para verificação do "quorum". Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada.

O Deputado Bené Guedes - (- Proceda à chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 25 Deputados. Portanto, não há "quorum" para a continuação dos trabalhos.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - Não havendo "quorum" para a continuação dos trabalhos, a Presidência encerra a reunião e convoca os Deputados para a ordinária de amanhã, dia 12, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 70ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

Às dez horas e trinta minutos do dia quatro de maio de mil novecentos e noventa e quatro, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Ronaldo Vasconcellos, Ivo José e Ailton Vilela, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental e verificada a presença do Deputado João Marques, o Presidente, Deputado Ronaldo Vasconcellos, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Ivo José que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Na fase de discussão e votação de proposições da Comissão, o Deputado Ivo José apresenta requerimento em que solicita seja indicado um membro da Comissão para participar da comissão técnica designada pelo Conselho de Política Ambiental - COPAM - para analisar o processo do termo de compromisso assinado pela USIMINAS e pela Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM. O Presidente encaminha o requerimento à Consultoria para que proceda a estudos sobre o assunto. Passa-se à 2ª parte da reunião, com a discussão e a votação de parecer sobre proposição sujeita à apreciação do Plenário. Com a palavra, o Deputado Ivo José emite parecer, mediante o qual conclui pela rejeição do Projeto de Lei nº 1.565/93 e do Substitutivo nº 1. Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de maio de 1994.

Ronaldo Vasconcellos, Presidente - Maria Elvira - Baldonado Napoleão.

ATA DA 113ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Às nove horas e trinta minutos do dia cinco de maio de mil novecentos e noventa e quatro, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Roberto Amaral, Baldonado Napoleão, José Renato, Antônio Pinheiro e Jorge Hannas (substituindo estes dois últimos aos Deputados Célio de Oliveira e Jaime Martins, respectivamente, por indicação da Liderança do BRD), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, e na ausência do Presidente, assume a direção dos trabalhos o Vice-Presidente, Deputado Roberto Amaral, que declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Baldonado Napoleão que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a pauta e passa à leitura do Ofício nº 668, do Chefe de Gabinete da Secretaria da Fazenda, que encaminha balancete centralizado do mês de dezembro de 1993, relativo à gestão orçamentária, financeira e patrimonial da administração direta do Estado de Minas Gerais. Em seguida, redistribui, no 2º turno, os Projetos de Lei nºs 756/92 ao Deputado Antônio Pinheiro e 1.958/94 ao Deputado Baldonado Napoleão; no 1º turno, os Projetos de Lei nºs 1.410/93 ao Deputado Baldonado Napoleão e 1.698/93 ao Deputado José Renato. Encerrada a 1ª parte dos trabalhos, a Presidência passa à 2ª fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação

de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. De posse da palavra, o Deputado Antônio Pinheiro emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 756/93, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado. O Deputado José Renato emite parecer mediante o qual conclui pela rejeição do Projeto de Lei nº 1.495/93, no 1º turno. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado. Em seguida, esse Deputado requer seja o Projeto de Lei nº 1.698/93, no 1º turno, convertido em diligência à Secretaria de Administração e Recursos Humanos. A Presidência defere o requerimento. O Deputado Baldonado Napoleão emite pareceres mediante os quais conclui pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 1.958/94, no 2º turno, na forma proposta; 807/92, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1; 1.410/93, no 1º turno, na forma proposta; 1.459/93, no 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2; e 1.759/93, no 1º turno, na forma proposta. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são os pareceres aprovados. A seguir, a Presidência designa o Deputado José Renato para relatar os processos de aplicação de recursos oriundos de subvenções sociais das seguintes entidades: APAE, de Uberaba; Instituto de Cegos do Brasil Central, de Uberaba; Conselho Particular Nossa Senhora das Graças, de Itapajipe; Creche A Pequena Casa de Maria, de Uberaba; Rotaract Club, de Prata; Associação Comunitária de Brejo Bonito, de Cruzeiro da Fortaleza; Lions Clube, de Patrocínio; Grupo Comunitário Durval Dias de Abreu, de Uberaba; Associação Vicenciana para Assistência ao Menor - AVIPAM -, de São Vicente de Minas; Centro Social da Paróquia São Francisco de Assis, de São João del-Rei; Obras Sociais da Paróquia de Piedade, de Piedade do Rio Grande; União dos Escoteiros do Brasil, de Belo Horizonte; Projeto Providência, de Belo Horizonte; Fundação Obras Sociais da Paróquia da Boa Viagem, de Belo Horizonte; Creche Menino Jesus de Praga, de Mutum; Conselho Municipal de Assistência Social de Onça de Pitangui, de Pitangui; Associação Regional de Pessoas Portadoras de Deficiência, de Barbacena; Associação Comunitária do Alto Palestina e Camposaltinho, de Campos Altos; Santuário Nossa Senhora Aparecida, de Campos Altos; Núcleo Espírita de Evangelização Emanuel, de Governador Valadares; Associação Comunitária Unidos de Três Barras, de Serro; Instituto Nosso Lar, de Governador Valadares; Conselho Municipal de Desenvolvimento, de Coroaci; Associação de Desenvolvimento Comunitário, de Pedro Lessa; Associação da Guarda Mirim, de Santa Maria do Suaçuí; APROVISA - Associação para o Progresso do Bairro da Vila Isa, de Governador Valadares; Santa Casa de Misericórdia, de Perdões; Fundação Médica Assistencial Major Domingos de Deus Correa, de Monte Azul; Casa da Memória, de São Francisco; Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Brotinha, de Várzea Bonita e Salobo; Associação Comunitária do Alto São João, de Mato Verde; APAE, de Formiga; Irmandade do Congado Nossa Senhora de Lourdes, de Formiga; Associação Comunitária do Bairro Nova Floresta, de Patos de Minas; APAE, de Patos de Minas e APAE, de Lagoa Formosa. O Presidente designa, a seguir, o Deputado Baldonado Napoleão para relatar os processos de aplicações de recursos oriundos de subvenções sociais das seguintes entidades: Associação Recreativa Cultural e Assistencial, de São Gotardo; Associação dos Moradores da Agrovila D. Antonina de A. Neves, de São Gotardo; APAE, de São Gotardo; Serviços e Obras Sociais sem Fronteiras, de Arcos; Conselho de Desenvolvimento Comunitário Francisca Souto, de Mantena; Associação de Deficientes Antônia Maria de Castro Almeida, de Itaúna; Associação Comunitária do Bairro Morada Nova, de Itaúna; Obras Sociais do Bairro Santo Antônio Mirante - OSMB -, de Itaúna; Centro Espírita Bezerra de Menezes, de Cordisburgo; Fraternidade Espírita Cristã Francisco de Assis, de Belo Horizonte; Federação Municipal de Associações de Moradores e Movimentos Populares, de Iapu; Santa Casa de Caridade, de Machado; Fundação Manhuaçuense de Promoção Humana, de Manhuaçu; Associação Comunitária de Rubim, de Rubim; Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Durandé, de Durandé; Fundação Tinô Cunha - Hospital Senhor do Bonfim, de Salto da Divisa; Asilo São Vicente de Paulo, de Manhuaçu; Santa Casa de Misericórdia, de Piedade do Rio Grande; Instituto José Luiz Ferreira, de Barbacena; Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e Liga Barbacenense de Desportos Especializados, de Barbacena; Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Durandé, de Durandé e Orfanato São Pascoal, de Juiz de Fora. Dando prosseguimento à reunião, a Presidência designa o Deputado Antônio Pinheiro para relatar os processos de aplicações de recursos oriundos de subvenções sociais das seguintes entidades: Centro Comunitário Esperança, de João Pinheiro; Grupo de Ação Comunitário Cristão, de Buenópolis; G.A.S. - Guaraciaba Assistência Social, de Guaraciaba; Sociedade São Vicente de Paulo - Conselho Central, de João Pinheiro; Grupo Espírita Irmão Lázaro, de Belo Horizonte; Associação Comunitária Sol Nascente, de Ibitité; Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente, de Santa Efigênia de Minas; Creche Comunitária Vila Piratininga, de Belo Horizonte; Fundação Beneficente Inconfidência, de Ibitité; Grupo Espírita André Gustavo, de Governador Valadares; Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, de Sabinópolis; Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Taboão, de Ouro Fino; Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância, de Andrelândia; SASIEQ - Serviço de Ação Social da Igreja do Evangelho Quadrangular, de

Coronel Pacheco; APAE, de Coqueiral; Associação dos Pequenos Produtores do Barro Amarelo, de Itaipé; Creche Comunitária Caiçaras, de Belo Horizonte; Associação Igreja Evangélica Nazareno de Proteção aos Menores, de Nepomuceno; Associação Comunitária do Bairro Bela Vista, de Leandro Ferreira; Associação dos Moradores do Setor Funil, de Comercinho; Associação Solidariedade dos Pequenos Produtores da Região de Limeira - ASPEL -, de Pavão; Associação dos Pequenos Produtores do Barro Amarelo, de Itaipé; Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Santa Luzia, de Jequitinhonha; Fraternidade Espírita Cristã Francisco de Assis, de Belo Horizonte; Associação Amigos de Comercinho; Fundação Gregório F. Baremlitt, de Uberaba; Associação Proprietários e Moradores do Distrito de Topázio, de Teófilo Otôni; Associação Comunitária Católica Servos do Senhor, de Belo Horizonte; Sociedade Olímpica, de Lambari; Lar dos Velhinhos, de Governador Valadares; Associação dos Moradores do Bairro Santos Dumont, de Pirapora; Sindicato dos Trabalhadores Rurais, de Santana do Manhuaçu; Centro Comunitário Rural Lagoa de Baixo, de Rubelita; Associação Beneficente Católica, de Ubá; Associação Beneficente e Assistência Social, de Caiana; Caixa Escolar Prefeito Antônio Arruda, de Guiricema; Casa de Caridade São Vicente de Paulo, de Miraí; Sociedade Educacional Breder Lopes, de Manhuaçu; Banda Musical José da Silveira, de Divisa Nova; Associação Amigos de Cachoeira de Minas; Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural, Creche e Assistência Social, de Jequitibá e Associação Comunitária do Bairro Cidade Nova, de Diamantina. Com a palavra, cada um por sua vez, esses relatores emitem pareceres mediante os quais concluem pela aprovação dos supracitados processos de aplicação de recursos oriundos de subvenções dessas entidades. Submetidos a discussão e votação, são os pareceres aprovados. A seguir, a Presidência designa o Deputado Baldonado Napoleão relator dos processos de aplicação de recursos oriundos de subvenções sociais das seguintes entidades: Loja Maçônica Caridade Luz IV, de Bicas; Associação Comunitária Amigos do Cedro, de Cedro do Abaeté; Associação Medinense de Esporte - AME -, de Medina; Fundação Gregório F. Baremlitt, de Uberaba; Clube das Mães, de Manhuaçu, e APAE, de Bom Sucesso. O Deputado Baldonado Napoleão requer sejam esses processos convertidos em diligências a essas entidades. A Presidência defere esse requerimento. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros desta Comissão para a próxima reunião ordinária, determina que se lavre a ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de maio de 1994.

Célio de Oliveira, Presidente - João Marques - Roberto Amaral - José Renato - Hely Tarquínio - Arnaldo Canarinho.

ATA DA 43ª REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Às quinze horas e trinta minutos do dia dez de maio de mil novecentos e noventa e quatro, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Célio de Oliveira, Marcos Helênio (substituindo este ao Deputado Ivo José, por indicação da Liderança do PT), José Renato e Roberto Amaral (substituindo os Deputados Geraldo Rezende e Antônio Pinheiro, respectivamente, por indicação da Liderança do BRD), membros da Comissão de Constituição e Justiça; Célio de Oliveira, Roberto Amaral, Baldonado Napoleão, João Marques, José Renato e Adelmo Carneiro Leão (substituindo este ao Deputado Antônio Carlos Pereira, por indicação da Liderança do PT), membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Célio de Oliveira, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado João Marques que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, a Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a pauta e distribui aos Deputados José Renato, pela Comissão de Constituição e Justiça, e Roberto Amaral, pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, no 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.991/94, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar imóveis à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG -. Encerrada essa fase, passa-se à 1ª fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de proposições da Comissão. O Deputado Marcos Helênio apresenta requerimento solicitando sejam convidadas as seguintes autoridades, para prestarem esclarecimentos sobre o Projeto de Lei nº 1.991/94: Sr. Afrânio Carvalho Aguiar, Diretor Científico da FAPEMIG; Sr. Márcio Trindade, Presidente da Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais - CETEC -; Sr. Mário Ramos Vilela, Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG -; Sr. Paulo Rogério Junqueira Alvim, Diretor Geral do Instituto de Geociências Aplicadas - IGA -; Sr. José Antônio Cardoso, Presidente da Associação dos Funcionários da CETEC, e Sr. Sérgio Evandro de Andrade, Conselheiro da Associação dos Funcionários da EPAMIG. Colocado em votação, é o requerimento rejeitado pelos membros da Comissão de Constituição e Justiça. A seguir, o Deputado Marcos Helênio apresenta outro requerimento solicitando as seguintes informações: memória de cálculo dos recursos repassados à FAPEMIG no exercício de 1993, com a discriminação da data, dos valores e da destinação de tais recursos, valor dos imóveis relacionados no Projeto de Lei nº

1.991/94 e a finalidade da doação de tais imóveis. Submetido a votação, é o requerimento aprovado pelos membros da Comissão de Constituição e Justiça. Encerrada essa fase da reunião, passa-se à 2ª fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de parecer sobre proposição sujeita à apreciação do Plenário da Assembléia. Com a palavra, o Deputado José Renato emite parecer, mediante o qual conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade do Projeto de Lei nº 1.991/94, no 1º turno. Submetido o parecer a discussão, o Deputado Marcos Helênio solicita vista da matéria, à qual é deferida pelo Presidente. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e convoca os membros das Comissões para a próxima reunião conjunta, a ser realizada no dia 11/5/94, às 15h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciarem, no 1º turno, os pareceres sobre o Projeto de Lei nº 1.991/94, determina que se lavre a ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de maio de 1994.

Célio de Oliveira, Presidente - Dílzon Melo - Marcos Helênio - José Renato - Jaime Martins - Antônio Pinheiro.

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 534ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA, A REALIZAR-SE EM 18/5/94

1ª Parte (Pequeno Expediente)

(das 14 às 15 horas)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência. Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15 às 16 horas)

Discussão e votação de pareceres e votação de requerimentos.

2ª Fase

(das 16 às 18 horas)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.004/94, do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito especial em favor da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 807/92, do Deputado Roberto Amaral, que dispõe sobre a política hídrica no Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 7, que apresenta. A Comissão de Política Energética opina pela sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 4, 6, na forma da Subemenda nº 1, e 7, apresentadas pela Comissão de Justiça, e pela prejudicialidade da Emenda nº 5, da referida Comissão; e pela aprovação das Emendas nºs 8 a 31, que apresenta. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Meio Ambiente.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.632/93, do Deputado Célio de Oliveira, que dispõe sobre a construção de estação de piscicultura em toda represa de usina hidrelétrica no Estado de Minas Gerais. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 69ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 18/5/94

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.655/93, do Deputado Anderson Adauto; 1.757/93, do Deputado José Militão; 1.097/92, da Deputada Maria José Haueisen; 1.323/93, do Deputado Tarcísio Henriques.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 1.453/93 do Deputado Ronaldo Vasconcellos.

No 1º turno: Projeto de Lei nº 1.586/93, do Deputado Anderson Aduato.

ORDEM DO DIA DA 73ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 18/5/94

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 1.700/93, da Deputada Maria Elvira.

Requerimentos nºs 4.941 e 4.945/93, do Deputado Geraldo da Costa Pereira.

ORDEM DO DIA DA 72ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 18/5/94

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposição que dispensa a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nº 5.151/94, do Deputado Tarcísio Henriques.

ORDEM DO DIA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL CONSTITUÍDA PARA ACOMPANHAR AS NEGOCIAÇÕES ENTRE O GOVERNO DO ESTADO E AS LIDERANÇAS DO FUNCIONALISMO, VISANDO À REPOSIÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS E À CONVERSÃO DOS SALÁRIOS PARA URV, A REQUERIMENTO DO

DEPUTADO ROBERTO CARVALHO, APROVADO PELO PLENÁRIO EM 17/3/94, A REALIZAR-SE ÀS 11 HORAS DO DIA 18/5/94

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: dar continuidade aos trabalhos da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, parágrafo único, I, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembléia para as 9 horas e as 20 horas do dia 18/5/94, destinada a primeira à apreciação dos Projetos de Lei nºs 807/92, do Deputado Roberto Amaral, que dispõe sobre a política estadual de recursos hídricos e dá outras providências, e 2.004/94, do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito especial em favor da Assembléia Legislativa; e à discussão e à votação de pareceres de redação final; e a segunda à apreciação da matéria constante na primeira, acrescida dos Projetos de Lei nºs 1.991/94, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar imóveis à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, e 1.999/94, do Governador do Estado, que cria o Fundo de Assistência ao Turismo e dá outras providências; e à discussão e à votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 17 de maio de 1994.

José Ferraz, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Comissão Parlamentar de Inquérito para Investigar a Existência de Escravidão por Dívidas de Trabalho no Desmatamento e Produção de Carvão Vegetal na Região Norte de Minas, no Prazo de 120 Dias, a Requerimento do Deputado Roberto Carvalho

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Roberto Amaral, Péricles Ferreira, Clêuber Carneiro, Anderson Aduato, Gilmar Machado e João Marques, membros da Comissão supracitada, para a reunião a ser realizada no dia 19 do corrente, às 14h30min, no Plenarinho I, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente, de se designar o relator e de se programarem os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de maio de 1994.

Homero Duarte, Presidente "ad hoc".

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Antônio Júlio, Clêuber Carneiro, Geraldo Rezende, Antônio Pinheiro, Ivo José, Ermano Batista e Célio de Oliveira, membros da Comissão de Constituição e Justiça; Antônio Fuzatto, José Renato, Dílzon Melo, Ermano Batista, Álvaro Antônio e Sebastião Costa, membros da Comissão de Administração Pública; e Célio de Oliveira, Roberto Amaral, Baldonado Napoleão, Marcos Helênio, João Marques, José Renato e Jaime Martins, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para a reunião conjunta a ser realizada no dia 18/5/94, às 15h30min, na Sala das Comissões, destinada a apreciar os Pareceres para 1º Turno do Projeto de Lei nº 1.957/94, do Governador do Estado, que cria a Assessoria de Comunicação Social na estrutura das Secretarias de Estado, da PMMG e no Gabinete do Vice-Governador do Estado e dá outras providências.

Sala das Comissões, 17 de maio de 1994.

Tarcísio Henriques, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÃO

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.959/94

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a alteração da Lei nº 6.763, de 26/12/75, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Aprovado no 1º turno com as Emendas nºs 1 e 9, retorna o projeto a esta Comissão para receber parecer no 2º turno.

Nos termos do art. 196, § 1º, do Regimento Interno, apresentamos a redação do vencido, que integra este parecer.

Fundamentação

A proposição em tela provoca repercussão mínima no orçamento do Estado, haja vista que as dezenas de taxas extintas representam apenas 0,56% do total da receita global do Estado, e a manutenção de tais taxas exige um gasto muito acima desse percentual, em razão do alto custo da máquina administrativa.

Por outro lado, com o intuito de não restringirmos a faixa de acesso aos benefícios previstos no art. 7º do projeto, estamos apresentando a Emenda nº 1, de modo a suprimir a expressão "pequenas e médias propriedades rurais" na nova redação proposta para o inciso I e o § 3º do art. 6º da Lei nº 11.363, de 29/12/93.

Conclusão

Diante do exposto, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.959/94, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Suprima-se a expressão "de pequenas e médias propriedades rurais" do inciso I e do § 3º do art. 6º da Lei nº 11.363, de 29 de dezembro de 1993, na redação dada pelo art. 7º do projeto.

Sala das Comissões, 12 de maio de 1994.

Célio de Oliveira, Presidente - Jaime Martins, relator - Marcos Helênio - Antônio Júlio - Jorge Hannas.

Redação do Vencido no 1º Turno PROJETO DE LEI Nº 1.959/94

Altera a redação de dispositivos da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os dispositivos da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, a seguir relacionados passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - As taxas de competência do Estado são as seguintes:

I - Taxa de Expediente;

II - Taxa Florestal.";

.....

"Art. 92 - A Taxa de Expediente tem por base de cálculo o valor da UPFMG previsto no art. 224 desta lei, vigente na data do efetivo pagamento, observado o prazo legal, e

será cobrada de acordo com a Tabela "A" desta lei.

Parágrafo único - A Taxa de Expediente devida pela inscrição em concurso público para cargos públicos ou prova de seleção tem a alíquota de 2% (dois por cento) e como base de cálculo a remuneração fixada para a referência inicial do cargo ou emprego, desprezadas as frações correspondentes aos centavos.";

.....
"Art. 94 - Contribuinte da Taxa de Expediente é a pessoa física ou jurídica que promova ou se beneficie de qualquer das atividades ou dos serviços previstos e enumerados pela Tabela "A", anexa a esta lei, ou pelo parágrafo único do art. 92.";

.....
"Art. 96 - A Taxa de Expediente será exigida antes da prática do ato ou da assinatura do documento.";

"Art. 97 - A exigência e a fiscalização da Taxa de Expediente competem aos funcionários da Fazenda Pública Estadual e às autoridades administrativas, na forma do regulamento, sob pena de responsabilidade solidária.".

Art. 2º - A Tabela "A" anexa à Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, alterada pela Lei nº 11.363, de 29 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I desta lei.

Art. 3º - Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975:

- I - parágrafo único do art. 20;
- II - parágrafo único do art. 90;
- III - arts. 91, 93 e 227;
- IV - Capítulos III e IV do Título IV do Livro Primeiro;
- V - Tabelas "B", "C" e "D", anexas à referida lei.

Art. 4º - Não serão objeto de tributo ou penalidades as diferenças apuradas no confronto entre as declarações prestadas pelo produtor rural, com base no cadastro de que tratam os arts. 17 a 20 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, relativamente aos exercícios anteriores ao de 1994, ainda que resultantes de autuação já consumada.

§ 1º - O disposto neste artigo:

- I - não autoriza a restituição nem a compensação de quantias recolhidas;
- II - não se aplica aos créditos tributários decorrentes de atos:
 - a) qualificados em lei como crime ou contravenção e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;
 - b) resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

§ 2º - Na declaração de produtor rural (demonstrativo anual) referente ao exercício de 1993, deverão constar apenas os dados relativos aos estoques finais dos produtos agrícolas e pecuários, os quais servirão para confrontação com os que forem obtidos nos exercícios subseqüentes, ficando dispensada a informação dos demais dados da produção e da circulação de mercadorias.

Art. 5º - O inciso VII do art. 4º da Lei nº 9.119, de 27 de dezembro de 1985, acrescido pelo art. 1º da Lei nº 9.586, de 6 de junho de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação, a contar de 1º de janeiro de 1995:

"Art. 4º -

VII - veículo com mais de 15 (quinze) anos de fabricação.".

Art. 6º - A tabela a que se refere o art. 5º da Lei nº 11.363, de 29 de dezembro de 1993, fica substituída pela tabela constante no Anexo II desta lei.

Art. 7º - O art. 6º da Lei nº 11.363, de 29 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Ao contribuinte da taxa florestal de que trata o art. 58 da Lei nº 4.747, de 9 de maio de 1968, que efetuar gastos em projeto relevante e estratégico, previamente aprovado pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF -, relacionado com a implementação da política florestal do Estado, desde que adimplente com as exigências estabelecidas pela Lei nº 10.561, de 27 de dezembro de 1991, fica assegurada a redução de :

I - até 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa florestal devida, na hipótese de haver gastos em projetos de fomento florestal, de pequenas e médias propriedades rurais, no manejo sustentado de florestas nativas susceptíveis de exploração econômica ou em florestas plantadas próprias;

II - até 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa florestal devida, na hipótese de haver gastos em projetos de regularização fundiária de unidade de conservação estadual administrada pelo IEF, em projetos de recuperação de áreas degradadas e de matas ciliares, ou em caso de destinação de recursos para aquisição, pelo Instituto, de área de relevante interesse ecológico a ser incorporada ao seu patrimônio.

§ 1º - A realização de gastos em mais de um projeto previsto no mesmo inciso não dá direito a redução superior ao limite nele estabelecido, de 50% (cinquenta por cento).

§ 2º - A realização de gastos em projetos previstos em mais de um inciso dá direito à acumulação das reduções neles previstas, até o limite máximo de 50% (cinquenta por

cento) do valor da taxa florestal.

§ 3º - A compensação prevista no inciso I dará prioridade a projetos de fomento florestal de pequenas e médias propriedades rurais do Estado, executados ou supervisionados pelo IEF, a serem contempladas com, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da redução permitida.

§ 4º - A não-efetivação dos gastos decorrentes da redução da taxa florestal implicará sua devolução, em igual montante, acrescida da atualização monetária e da multa de 100% (cem por cento).".

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

530ª REUNIÃO ORDINÁRIA
Discurso Proferido em 11/5/94 pelo
Deputado Ronaldo Vasconcellos

O Deputado Ronaldo Vasconcellos* - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, assessoria desta Casa, membros da imprensa, pessoas que nos brindam com sua presença em nossas galerias, ocupo esta tribuna para prestar uma pequena homenagem da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais a alguém que foi um grande homem. Refiro-me ao ilustre radialista, recentemente falecido, Januário Laurindo Carneiro, que capitaneou a Rádio Itatiaia durante longos anos e, diria mais, capitaneou o próprio rádio de Minas Gerais e, também, do Brasil, assumindo, em nível nacional, se não a primeira posição, pelo menos uma posição privilegiada no contexto radiofônico brasileiro. Nossa saudade desse homem que nasceu em Patrocínio do Muriaé e veio para a nossa Capital, Belo Horizonte, com nove anos de idade.

Iniciou-se no jornalismo amador aos 15 anos, em 1943, escrevendo para a revista semanal "Esporte Ilustrado", cuja sede ficava no Rio de Janeiro. Com 15 anos de idade, Januário Carneiro inicia-se no jornalismo nessa revista dedicada ao esporte. Em 15/10/45, começa a escrever para o jornal "O Diário", de Belo Horizonte, mas, 15 dias depois, foi convidado pela então poderosa Rádio Guarani para atuar na área de esportes. E lá foi Januário Carneiro prestar seus serviços de iniciante, mas seus melhores serviços, à radiofonia mineira, através do microfone da Rádio Guarani.

Em 1951, o grande sonho começa a se realizar: uma pequena, uma minúscula estação de rádio, na cidade vizinha de Nova Lima. Em 1952, nasce a Rádio Itatiaia, o bem maior de Januário Carneiro e, hoje, a mais poderosa emissora particular do Estado de Minas Gerais. Nós, que lidamos na área das atividades políticas, sabemos que não se faz campanha política sem a participação da Rádio Itatiaia. Há um "slogan", há uma orientação entre as empresas publicitárias do nosso Estado, que diz: "Em campanha política, rádio é a Rádio Itatiaia".

A longa história das apurações eleitorais foi coberta, durante longos anos, pela Rádio Itatiaia. Nós, que militamos politicamente já há alguns anos, somos obrigados a confessar que tivemos as nossas emoções, as nossas angústias, as nossas tristezas, mas, finalmente, sempre as nossas alegrias ao acompanhar as apurações das eleições pela Rádio Itatiaia, cujo "slogan" sempre foi: "Rádio Itatiaia não perde voto".

Vivíamos angústias, decepções e tristezas quando era anunciado o resultado das eleições em alguma cidade onde este parlamentar esperava uma votação que não aparecia. Mas depois sempre vinha a alegria, porque, nos pleitos disputados até hoje, este Deputado tem saído vitorioso e tem sempre recebido informação, mesmo que oficiosa, em primeira mão, em primeiro lugar, através dos microfones da nossa Rádio Itatiaia.

Gostaria, Sr. Presidente, Srs. Deputados, de dizer que Minas perde um grande radialista, pois a missão de Januário Carneiro está aí fincada, enraizada, já deu seus frutos, que continuarão a se espalhar pelas ondas sonoras de Minas Gerais e do Brasil, levando informações a todos os recantos do nosso Estado e do nosso País.

Januário Carneiro era um defensor, e não só um defensor, um incentivador das causas maiores e mais importantes de todos os segmentos: do esporte, da economia, da sociedade civil como um todo, da política, da qual era um mestre.

Sou obrigado, publicamente, a admitir que, muitas vezes, compartilhei de seu almoço e acatei suas orientações, que eram absorvidas pelo então jovem político, Ronaldo Vasconcellos. Faço esta afirmativa publicamente para render minhas homenagens, também no campo da orientação política, ao grande radialista que foi Januário Carneiro.

Quero dizer, também, que grandes estadistas visitaram a Rádio Itatiaia. Lembro-me de que, nas dificuldades da campanha eleitoral do meu então partido, o PMDB, o Dr. Tancredo Neves para ali se dirigia para algumas confabulações com nosso ilustre Januário Carneiro. E o Dr. Tancredo conversava, ensinava e aprendia política com Januário Carneiro.

Quero dizer a cada um dos senhores e senhoras presentes que, além desse apoio aos diversos segmentos da sociedade, a Rádio Itatiaia, sob o comando de Januário Carneiro, sempre defendeu dois princípios: o primeiro deles, o da cidadania - da participação dos segmentos organizados da sociedade civil, da participação de cada um nas eleições, do direito e do dever do voto, do direito de cada um reclamar de uma mercadoria que não fosse entregue em boas condições, da defesa do consumidor, da cidadania dentro dos princípios da defesa intransigente da questão do meio ambiente. Mas o outro princípio também imperava na Rádio Itatiaia, àquela época, sob o comando de Januário Carneiro: o princípio da liberdade, da liberdade de expressão. Esses dois princípios, cidadania e liberdade, eram condutores do pensamento e da ação da Rádio Itatiaia.

Diria, também, no dia de hoje, a alguns jovens que vêm nos visitar, que a Rádio Itatiaia já fez noticiar, transmitindo através de seus microfones, a simpatia que aquela Rádio tinha e continua tendo pela Universidade Estadual de Minas Gerais, a nossa UEMG.

Quero dizer, a cada um, da simpatia do nosso Januário Carneiro ao trabalhar por uma melhor qualidade de vida na nossa Região Metropolitana de Belo Horizonte. Assim foi que, num momento de extrema lucidez, criou, implantou a hoje vitoriosa disputa que é a Copa Itatiaia, com a participação de diversos times de futebol da nossa Região Metropolitana de Belo Horizonte, com a confraternização dos jogadores, dos dirigentes e dos torcedores dos diversos clubes que disputam a Copa Itatiaia.

Quero dizer da devoção que Januário Carneiro tinha pela Região Metropolitana de Belo Horizonte, porque escolheu a turística e simpática cidade de Lagoa Santa para ser sua moradia.

Todos nós estamos de luto, inclusive esta Assembléia Legislativa, que é coberta, diariamente, pela Rádio Itatiaia. Por intermédio da nossa Mesa, vamos procurar uma maneira regimentalmente possível, legalmente desejável, para prestar a homenagem a este grande radialista e homem que foi Januário Laurindo Carneiro. Itatiaia!....

(* - Sem revisão do orador.)

530ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Discurso Proferido em 11/5/94 pelo

Deputado Tarcísio Henriques

O Deputado Tarcísio Henriques - Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, é necessário registrar, na ata dos trabalhos de hoje, as greves que assolam o nosso País.

Nesta madrugada, uma ação mais rápida por parte das Forças Armadas provocou-nos um susto, quando soubemos que a Polícia Federal, lutando por melhores salários, ameaçava reagir a bala. Felizmente, até agora, tem prevalecido o bom senso. As duas forças não se confrontaram e, queira Deus, não o farão.

Mas isso só não basta. Sabemos de outras greves, como a dos motoristas de ônibus em São Paulo e a dos professores municipais da nossa Capital, sobre a qual o Deputado Gilmar Machado ainda não se pronunciou. Aliás, quando a greve é dos professores estaduais, o nobre Deputado é o primeiro a vir à tribuna e se pronunciar. Agora, contra a administração do partido de S. Exa., nada foi dito.

Gostaria de salientar tudo isso, Sr. Presidente, porque a questão salarial, que atinge a todos neste momento, é de trazer preocupações. Nem a ocupação da Polícia Federal pela força militar, nem a solução passageira da greve em São Paulo, nem o acordo dos professores com a Prefeitura de Belo Horizonte irão solucionar esta questão que se agrava no País: a questão salarial.

Essa não é uma questão só dos professores, dos funcionários públicos e dos condutores de ônibus; é uma questão mais grave, relativa ao valor do nosso salário mínimo, que faz injustiça a todos.

Quero fazer um apelo aos ilustres Deputados desta Casa para que formemos uma fileira a fim de, juntos, podermos derrubar o veto do Sr. Governador do Estado oposto ao projeto dos funcionários da MinasCaixa.

O caso MinasCaixa marca de modo definitivo este Governo e, até agora, não foi resolvido. Enquanto algumas categorias estão tendo suas reivindicações atendidas - alguns funcionários foram lotados no Tribunal de Justiça, outros no Tribunal de Alçada e outros no Tribunal de Contas -, a grande maioria está ganhando muito pouco. Muito menos do que estaria ganhando se a MinasCaixa não tivesse fechado suas portas de modo tão suspeito e inexplicável.

Recebi uma carta de alguns funcionários, a qual gostaria de registrar nos anais desta Casa. (- Lê:)

"*Senhor Deputado,

Nós - ex-servidores da Caixa Econômica Estadual, município de Cataguases - manifestamos ao Senhor Deputado nossa esperança de que a Assembléia Legislativa do Estado derrube o veto do Exmo. Sr. Governador do Estado, incidente sobre o inciso X do art. 2º e por conexão ao artigo 34 - Lei nº 11.432, de 19 de abril de 1994, "Minas Gerais", nº 73, de 20.04.94.

Estamos fazendo idêntico pedido aos demais deputados da Assembléia Legislativa do Estado. Confiamos no voto do ilustre representante do povo de Minas Gerais, considerando que nós, ex-funcionários da Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, somos credores do glorioso povo mineiro, pois sempre soubemos honrar as melhores tradições da nossa Caixa Econômica.

Precisamos de 39 votos dos 77 votos dessa Assembléia Legislativa. É o momento decisivo. Contamos com a rejeição do veto e que sejam garantidos os 60,68% - índice fixado com base num estudo de técnicos da Secretaria da Fazenda.

O reajuste é uma medida justa para os ex-funcionários espalhados por todo o Estado de Minas.

Nossos antecipados agradecimentos. Gostaríamos de receber o pronunciamento do prezado deputado.

Atenciosamente,

Maria Eugênia de Castro Santana - Maria das Graças S. Patucio - Ione Almeida de Paula - José Brasulio Pinheiro - Maria Divina O. Lara - Terezinha Dalva Pinto - José Luiz de O. Ferraz - Francisco Ferreira de Souza - Luzia Soares de Magalhães - Luiz Mário do Carmo - Antônio Augusto Gomes - Marília Miranda F. Souza - Maria do Carmo S. Pacheco Medeiros - Maria de Fátima de Sousa - Jorge Luiz R. Andrade - Marília Aparecida L. de Almeida - Maria das Graças C. Marques."

A questão não fica restrita, apenas, a esse pronunciamento dos interessados, mas repercute na imprensa de Belo Horizonte e de Minas Gerais. Ainda agora, no "Hoje em Dia" de ontem, está dito pelo festejado articulista Carlos Lindemberg: (- Lê:)

"*É de penúria, quando não desrespeitosa, a situação em que vive a maioria dos funcionários da antiga MinasCaixa incorporados pelo Estado no nebuloso processo de liquidação ocorrido em 15 de março de 91. Só para se ter uma idéia: dos nove mil funcionários incorporados, apenas 1.500 estão ganhando acima de CR\$2.870.000,00. Nada menos de 50,2% ganham menos de CR\$286.000,00, e 76,6%, menos de CR\$428.000,00. Há funcionários da velha casa bancária, de onde saíram alguns luminares da política mineira, recebendo CR\$14,00 por mês. São aposentados que já vinham com problemas e tiveram sua situação agravada com a liquidação."

Mas, Sr. Presidente, Srs. Deputados, não estamos defendendo apenas uma classe. Estamos, de modo geral, chamando a atenção para o fato e, até, querendo tocar a sensibilidade do Governo para que se perceba que não é possível continuar afligindo o povo com um salário exíguo. As greves pipocam no País inteiro - e não apenas em nosso Estado - justamente porque, a cada dia, enquanto uns poucos se enriquecem à vista de todos, muitos estão famintos. E é contra essa fome que nós devemos nos bater, é contra essa fome que nós devemos formar fileiras, é essa fome que devemos tentar, de modo definitivo, extinguir.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Deputados, há uma outra fome a ser aplacada, que é a fome de cultura, a fome desses jovens do nosso Estado, que se locomoveram dos mais longínquos rincões até a Capital para chamar a atenção do Governo para a necessidade de se aprovar o estatuto definitivo da UEMG.

Registro, por conseqüência, a minha saudação a esse futuro brilhante que Minas vai ter, representado pelos estudantes de Varginha.

Faremos votar, com a urgência que o Estado reclama, o estatuto da Universidade. Estamos precisando abrir as portas de nossas escolas para que esses jovens se aperfeiçoem e adquiram conhecimentos maiores e possam nos substituir e fazer com que Minas tenha a dignidade que merece.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, ao saudar esses jovens que hoje nos honram com sua presença, gostaria de lembrar a V. Exa. e aos Srs. Deputados que o projeto da Universidade não está na pauta. Faço um apelo a V. Exa. para que o coloque na ordem do dia. Precisamos votá-lo e dar uma resposta a esses jovens que hoje estão aqui.

(* - Publicado de acordo com o texto original.)

530ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Discurso Proferido em 11/5/94 pelo

Deputado Roberto Carvalho

O Deputado Roberto Carvalho - Colega Presidente, colegas da Mesa, colegas do Plenário, senhores presentes nas galerias, o brilhante Deputado Tarcísio Henriques, membro do PMDB, saudou os estudantes que hoje aqui estão presentes.

Em nome da Bancada do PT gostaria de dizer que somos favoráveis à aprovação do projeto de iniciativa do Deputado Adelmo Carneiro Leão, o qual está tramitando nesta Casa há mais de dois anos. Seu autor, o Deputado Adelmo Carneiro Leão, pertence ao PT e hoje é o seu Líder nesta Assembléia. Trata-se de um projeto que tem tido sua votação protelada. Com todo respeito ao Deputado Tarcísio Henriques, não vamos pedir

ao Sr. Presidente que coloque o projeto na pauta de hoje, para que o votemos. Não adianta fazermos isso apenas por vocês. Sabemos que o Regimento da Casa não nos permite agir dessa forma. Vocês podem - e aí vai uma sugestão, se me permitem - procurar o Presidente da Assembléia e marcar com ele um dia para que o projeto entre em votação. É muito simples para nós do PT, que somos minoria, que somos a Oposição, que estamos brigando há mais de dois anos para a aprovação do projeto, dizer que nossa Bancada concorda em que o projeto seja votado agora. Só que não estamos aqui para fazer demagogia com vocês. Somos a favor da votação do projeto há muito tempo. Tanto que temos lutado por isso. Nós o defendemos nas audiências públicas regionais e, muito antes disso, o Deputado Adelmo Carneiro Leão, discutindo com os estudantes, em nome do PT, apresentou o projeto original.

Então, que vocês pressionem o Presidente, Deputado José Ferraz, o Líder do Governo, Deputado Romeu Queiroz, e o Deputado Agostinho Patrus, do PTB, Líder do Bloco da Maioria, a que pertencem todos os partidos desta Casa, com exceção do PT. Quem faz a pauta é a Presidência da Casa. Portanto, nós do PT somos favoráveis à aprovação do projeto.

É importante que vocês saiam daqui com algo concreto. O Deputado Bené Guedes, 3º-Secretário, está hoje respondendo pela Presidência da Casa. Eu sou 2º-Secretário. Não adianta, entretanto, pedirmos que o projeto seja colocado em votação, hoje, agora. Objetivamente, o Presidente pode estabelecer o dia em que o projeto pode entrar em votação, de acordo com o interesse e a reivindicação de vocês.

O PT é a favor de que o projeto seja votado hoje. Inclusive, esse projeto já deveria ter sido votado há mais tempo, e as verbas já teriam sido encaminhadas. Portanto, a posição do PT não é a de fazer demagogia. Quero dizer ainda que o compromisso que a Bancada assumir com vocês será cumprido. Esta é a postura do PT.

530ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Discurso Proferido em 11/5/94 pela

Deputada Elisa Alves

A Deputada Elisa Alves - Exmo. Sr. Presidente em exercício, Deputado Bené Guedes, minhas colegas, meus colegas, estudantes e participantes de nossos trabalhos, caros estudantes que estão assistindo aos nossos trabalhos, vocês estão presenciando o trabalho do parlamentar mineiro e, assim, fiscalizam e avaliam o desempenho de cada Deputado. Vocês estão verificando, no seu próprio local de trabalho, o compromisso real que os parlamentares têm com o povo e, principalmente, com os estudantes. A presença de vocês neste Plenário é importante para que ninguém seja iludido por falsas promessas, falsos compromissos e, principalmente, pelas ilusões que podem causar os discursos que agora começam a aparecer, na fase de campanha. Espero que venham a esta Casa cobrar as nossas posições e exigir que a pauta seja feita de acordo com o interesse de vocês. Devem voltar sempre a esta Casa, pois ela é do povo, e quem tem que mandar nesta Casa é o povo de Minas Gerais.

Mesmo sendo em número reduzido, ainda acredito na palavra e nos compromissos assumidos por alguns políticos do Governo.

Em março de 1993, houve uma movimentação muito grande dos políticos de Patos de Minas para levar a regional da COPASA-MG, que tem sede em Araxá, para Patos.

Naquela oportunidade, como representante de Araxá, lutei com a bravura que me é costumeira, e conseguimos, num trabalho junto à comunidade araxaense e aos funcionários da COPASA-MG, não apenas impedir essa transferência, como arrancar do Governo de Minas o compromisso de não deixar isso acontecer em momento algum deste Governo.

Naquela época, nosso Vice-Governador afirmou a improcedência da reivindicação.

Apesar disso, o povo de Araxá mostrou e quer continuar mostrando aos nossos administradores e a todo o Estado que esteve e estará atento e que jamais aceitará uma atitude administrativa negativa e prejudicial ao seu desenvolvimento, sem a contrapartida do revide firme e coerente.

Eis que se aproximam as eleições, e os candidatos, na ânsia de conquistarem votos, tentam premiar suas cidades com regionais de todas as áreas.

O Governo Hélio Garcia, que prega a ética, a lisura, a transparência e a preocupação com os gastos, não poderá dar ouvidos à reivindicação mencionada, pois a condição técnico-geográfica comprova que essa mudança é inviável, além de ocasionar despesa incalculável.

Não gosto de telefonar, passar "fax" nem mandar recados. Minha atuação sempre foi assim: uso a tribuna, que tenho direito de usar por ter sido eleita Deputada e, logo após, procuro as pessoas diretamente ligadas ao problema, entrego-lhes cópia do meu protesto e afirmo a essas autoridades que um Governo como este, ético, liberal e democrático, não poderá nunca tomar atitudes arbitrarias como essa.

Termino como comecei: ainda acredito na palavra e nos compromissos assumidos por alguns políticos do Governo Hélio Garcia.

Garanto a vocês, nobres colegas, povo de Minas e principalmente de Araxá, quando tiver motivo para não acreditar mais, voltarei a esta tribuna, comunicarei o fato a

toda a sociedade mineira e relacionarei os nomes das autoridades que mentiram para o povo.

Plagiando o comentarista Joelmir Betting, vou deixar a todos uma frase para pensarmos na hora de dormir. A frase é de um cidadão exemplar, expoente maior dos estadistas do mundo - John Kennedy: "Ainda não descobri a maneira infalível de governar. Mas já aprendi a fórmula certa de fracassar: querer agradar a todos ao mesmo tempo." Obrigada.

530ª REUNIÃO ORDINÁRIA
Discurso Proferido em 11/5/94 pelo
Deputado Bonifácio Mourão

O Deputado Bonifácio Mourão* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, distinta platéia que nos honra com a sua visita, venho aqui, como Líder da Bancada do PMDB, comunicar a esta Casa e a esses ilustres estudantes que animam a nossa reunião que a Bancada estadual do nosso partido é contrária ao substitutivo do Deputado Francisco Ramalho e favorável à mensagem original do Sr. Governador. É preciso assinalar que estamos fazendo esta comunicação, neste momento, não só em razão da presença dos estudantes, mas, sobretudo, em decorrência da última reunião da Bancada Estadual do PMDB, realizada na quarta-feira da semana passada, quando, por unanimidade, decidi pela votação do projeto original do Governador e contrariamente ao substitutivo do Deputado Francisco Ramalho. E a Bancada teve tal entendimento após apreciar as razões oferecidas pela Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais e as ponderações do ex-Reitor, ilustre Prof. Aluísio Pimenta.

É preciso que, desta tribuna, mais uma vez, faça-se justiça à Universidade do Estado de Minas Gerais e ao trabalho ingente, incansável e permanente do Prof. Aluísio Pimenta. Não é possível, Srs. Deputados, que as coisas continuem a acontecer, nesta Casa, da forma como vêm ocorrendo.

Um projeto em andamento já foi votado nas comissões e discutido exaustivamente com a presença do Prof. Aluísio Pimenta, de vários técnicos da área da educação e de vários Deputados, com o compromisso da aprovação urgente da mensagem ou do projeto do Sr. Governador. E, agora, sem um motivo convincente, não só para nós, Deputados, como para toda a área da educação, particularmente a do ensino superior de Minas Gerais, esse projeto não tem o andamento normal nesta Casa. Então, a Bancada do PMDB, a maior Bancada de Deputados aqui da Assembléia Legislativa, composta por 15 Deputados, é favorável à mensagem do Sr. Governador e contrária ao substitutivo do Deputado Francisco Ramalho, não só pelos motivos já alinhavados, mas também pelos motivos constantes na justificativa e nos esclarecimentos sobre o projeto em relação ao substitutivo apresentado pela UEMG.

Entre outros motivos, o projeto do Deputado Francisco Ramalho exclui a expressão "de regime especial" do art. 1º. A UEMG perderia, assim, as vantagens de autarquia especial, condição inerente para a autonomia universitária, consagrada na Constituição Federal e na Constituição Estadual, bem como em lei federal que trata da organização das universidades públicas ou privadas. Altera, ainda, o substitutivo, profundamente, a estrutura proposta para a UEMG, tornando-a inferior às estruturas das universidades que possuem um só campus universitário, enquanto a UEMG tem 12 "campi", 11 deles no interior.

É preciso lembrar aqui que, recentemente, o Governo de Minas enviou a esta Assembléia mensagem com o projeto da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES - propondo a criação de quatro Pró-Reitorias. A UNIMONTES é uma universidade com apenas um campus universitário. A UEMG, lembramos novamente, conta com 12 "campi" universitários. O substitutivo faz, ainda, drásticas exigências para as absorções das unidades optantes, exigências essas que 90% das universidades de ensino superior de Minas Gerais não poderiam satisfazer. Podemos dizer que essas condições somente são alcançadas pelas unidades da UFMG, da Universidade Federal de Viçosa, da ESAL de Lavras e por uma ou outra universidade do sistema de ensino federal universitário do País. As condições impostas pelo substitutivo, entre outras, são: 1) ter, pelo menos, 10% do corpo docente com titulação "stricto sensu", isto é, o doutorado ou o mestrado; 2) ter 40% do corpo docente com pós-graduação "lato sensu"; 3) ter, pelo menos, 20% do corpo docente em regime de tempo integral.

Essas exigências, repetimos, não só contrariam a realidade da situação educacional brasileira, como inviabilizam a interiorização, tão necessária a Minas Gerais, do ensino superior público e do ensino de qualidade.

No cronograma de absorção das unidades optantes, a mensagem do Governo propõe que as unidades optantes sejam absorvidas, no mínimo, uma a cada quadrimestre a partir de 1994. É um compromisso mínimo do atual Governador, que poderá ser ampliado, desde que haja recursos financeiros.

O substitutivo exclui essa obrigação mínima, que pode ser a morte da Universidade do Estado de Minas Gerais.

Entre outras considerações, Sr. Presidente, a Bancada do PMDB ficou convencida de que não há alternativa, não só para a Bancada, como para todos os Deputados desta

Casa, senão a de ficar com o projeto do Governo, que não nasceu de um dia para o outro, mas de longos entendimentos, de diálogos e mais diálogos, de levantamentos, não só em Minas Gerais, como em todo o Brasil, principalmente em São Paulo, Estado que se transformou completamente, sobretudo em seu interior. Quem vai lá e vê as universidades funcionando não tem dúvidas sobre a implantação da Universidade do Estado de Minas Gerais em toda a extensão do projeto.

Por essas razões, Srs. Deputados, estudantes e companheiros aqui presentes, a nossa Bancada é favorável à votação desse projeto. Entretanto, é preciso dizer a essa platéia de estudantes que esse projeto não é votado, neste instante, porque ele não está na pauta de hoje e, não estando na pauta, o Regimento não permite a sua votação. Levem para suas casas a impressão nítida de que a maioria dos Deputados desta Casa é favorável ao projeto e vai trabalhar para que ele seja aprovado quanto antes pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, para o bem da educação em nosso Estado. Muito obrigado.

(* - Sem revisão do orador.)

530ª REUNIÃO ORDINÁRIA
Discurso Proferido em 11/5/94 pelo
Deputado Gilmar Machado

O Deputado Gilmar Machado - Sr. Presidente, Sra. Deputada, Srs. Deputados, pessoas presentes nas galerias, lamento que o Deputado Tarcísio Henriques não esteja mais em Plenário, mas, tenho certeza, ele estará ouvindo o meu pronunciamento e, posteriormente, terá oportunidade de conferi-lo no "Minas Gerais".

O Deputado Tarcísio Henriques fez um comentário sobre um fato que, realmente, nos preocupa a todos, que é o crescimento e a extensão dos movimentos grevistas no País. Mas ele não disse o porquê. Ele não colocou que essas greves estão ocorrendo porque houve um confisco de salários, causado pelo plano do Sr. Fernando Henrique Cardoso, hoje dirigido pelo Ministro Ricupero, que traz perdas salariais brutais. É um plano extremamente prejudicial aos trabalhadores, e é exatamente por isso que as greves estão pipocando. Os trabalhadores não admitem mais perdas salariais e, por isso mesmo, estão lutando para garantir uma recuperação, mínima que seja, das suas perdas. E isso, o Deputado não disse.

Queremos também colocar outro protesto nosso. Não é atribuição do Exército brasileiro - que tem como função garantir a soberania do País, garantir a defesa das nossas fronteiras - fazer uma intervenção em São Paulo, ocupando prédios públicos. Essa não é a função do Exército brasileiro. Não estou aqui criticando o Exército, porque, se ele fez isso, foi sob as ordens do Presidente da República ou do Ministro da Justiça, que o solicitaram. Queremos realmente que o Exército brasileiro venha a cumprir sua função, que não é a de intervir em greves.

Gostaríamos, aqui, de deixar registrado o nosso protesto e dizer que o Deputado Tarcísio Henriques não disse que esse "Plano Fernando Henrique Cardoso" trouxe problemas sérios, como se colocou hoje nas Comissões de Educação e de Defesa do Consumidor, quando o Deputado Marcos Helênio discutiu com várias pessoas o aumento abusivo das mensalidades, que é patrocinado por esse mesmo plano. Os pais estão angustiados, e os alunos não estão dando conta de pagar as mensalidades. Temos que falar, temos que discutir essas questões aqui. Não basta dizer que as mensalidades estão subindo e que isso acontece por causa do plano, que protege determinado setor, estabelece que os salários têm que ser congelados pela média e deixa os empresários liberados. É esse plano perverso que vem sacrificando e castigando o povo brasileiro. Isso nós temos que deixar muito claro. Quando as pessoas vêm discutir o problema das mensalidades, temos que discutir a questão do plano, porque é ele que está provocando aquela discussão.

Quero também dizer ao Deputado Tarcísio Henriques que, antes de irmos para esta plenária, estávamos na assembléia dos servidores da Prefeitura de Belo Horizonte, solidários com seu movimento, discutindo com a Prefeitura. Já havia feito vários pronunciamentos aqui, falando da negociação que a Prefeitura vinha fazendo.

Gostaria de ressaltar, mais uma vez, a posição da Prefeitura com relação a essa greve. Ela continua negociando. Não puniu, nem vai punir nenhum servidor, nem tem por hábito, mesmo nas manifestações de seus servidores, colocar a polícia contra eles.

Ao mesmo tempo, gostaria de dizer que a Prefeitura vem pagando, hoje, ao Auxiliar de Escola, que é um cargo de serviçal, 99,7 URVs mais um abono de 11,16 URVs, perfazendo o total de 110,89 URVs. Isso é equivalente ao salário de um Professor P-4 do Estado, que tem, inclusive, licenciatura plena. Um professor primário que se inicia na carreira, sem vantagens, na Prefeitura Municipal de Belo Horizonte ganha, atualmente, 209,71 URVs mais um abono de 33,89 URVs, perfazendo o total de 243,70 URVs, que correspondem, mais ou menos, a CR\$470.000,00, enquanto o professor primário do Estado ganha 100,2 URVs, o que não ultrapassa CR\$140.000,00.

Pergunto ao Deputado Tarcísio Henriques se ele está disposto a discutir. Nem diria que o Estado deve pagar tudo o que a Prefeitura está conseguindo pagar aos seus servidores, mas que, pelo menos, viesse a melhorar, significativamente, a sua

proposta para os servidores do Estado.

Estamos discutindo, e quero ressaltar: fazemos a crítica, mas sabemos reconhecer quando há disposição, e entendo que o Governo do Estado está aberto ao diálogo. Por isso, estamos participando. Esta Casa também está, através de uma comissão especial presidida pelo Deputado Dílzon Melo. Nós estamos investindo no diálogo, porque entendemos que é a melhor forma de resolver o problema, tanto na rede municipal, onde estamos tentando intermediar as negociações e temos participado de todas as assembleias dos servidores - que, inclusive, reconhecem a participação de todos os membros da Bancada do PT -, quanto no que diz respeito ao Governo do Estado. Entendemos que é dessa maneira que vamos conseguir compatibilizar as reivindicações dos servidores com o caixa do Estado.

Precisamos ter seriedade e responsabilidade para resolver os problemas que atingem o povo brasileiro. Enquanto parlamentares, entendemos que temos responsabilidade, e é exatamente por isso que tratamos com responsabilidade o que vem ocorrendo na rede municipal e junto ao Governo do Estado. De modo que queremos e vamos continuar participando, já que entendemos ser importante o trabalho da Assembleia Legislativa, que constituiu uma comissão para intermediar as negociações com o Governo Estadual.

Espero, também, que o Deputado Tarcísio Henriques esteja em Plenário quando continuarmos a travar esse debate e que, em breve, possamos ver as galerias lotadas novamente, para que o pessoal possa assistir à votação do projeto de criação da Universidade do Estado de Minas Gerais.

530ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Discurso Proferido em 11/5/94 pela

Deputada Maria Elvira

A Deputada Maria Elvira* - Sr. Presidente, Deputado Bené Guedes, companheiros Deputados, minha gente presente nas galerias, as quais vêm de diversas cidades de Minas. Em primeiro lugar, como Líder da Maioria nesta Casa e também como membro da Bancada do PMDB, quero deixar clara a nossa posição de apoio ao projeto da UEMG.

Há muito tempo, Sr. Presidente, estamos lutando, ao lado do bravo Prof. Aluísio Pimenta, pela concretização desse sonho, que é um sonho antigo, um sonho de vários municípios de Minas, um sonho de várias fundações universitárias. Trata-se da congregação em torno de uma idéia, de uma proposta, para se dirigir a educação estadual universitária em nosso Estado. Foi graças a essa idéia e ao trabalho contínuo, permanente e deliberado do Prof. Aluísio Pimenta que a UEMG se transformou numa realidade em Minas Gerais.

Acompanhamos o início da UEMG, quando o Prof. Aluísio não tinha sequer um gabinete, um espaço para assentar-se com um assessor e trabalhar pela idéia, pela proposta. Pouco a pouco, a UEMG foi ganhando forças e, no ano passado, pudemos assistir à solenidade de inauguração de sua sede, ou escritório principal, que fica situada na Pça. da Liberdade, ao lado da Secretaria de Estado da Educação.

Todavia, Sr. Presidente, as propostas continuavam no papel, apesar do grande esforço do nosso companheiro - se Deus quiser, futuro Deputado - Aluísio Pimenta. Tivemos várias e várias reuniões, tanto na nova sede quanto no interior, em que o Prof. Aluísio lutou brava e arduamente para conseguir o apoio desta Casa e, principalmente, do Executivo, para que a Universidade saísse do papel e se transformasse numa realidade palpável na educação de Minas Gerais.

Esse projeto, que tem sido amplamente discutido pelos partidos e pelas comissões, nos leva a fazer coro com o esforço dos estudantes que aqui estão hoje, procedentes de diversas cidades, entre elas, Varginha, a quem eu quero homenagear, pois é a terra da minha família, terra do meu pai, da família Paiva Ferreira.

Não podemos, de maneira alguma, deixar que o tempo passe e esse projeto se esvazie, porque ele tem que ser votado. É claro que existem posições contrárias e posições favoráveis ao substitutivo do Deputado Francisco Ramalho. Entretanto, nós, do PMDB, já temos uma posição firmada, com relação a apoiarmos o projeto original.

Sr. Presidente, aproveitando este momento, gostaria também de tecer alguns comentários sobre as palavras do Deputado Gilmar Machado e pediria que todos ouvissem e refletissem a respeito disso. Falo, aqui, como elemento do PMDB, e não temos nada a ver com o Sr. Fernando Henrique Cardoso; não temos nenhum compromisso de apoio à sua candidatura, mas é sempre necessário fazer justiça ao esforço e ao empenho das pessoas e dos políticos que lutam para melhorar a qualidade de vida no País.

Entendemos que o Plano FHC - como é chamado - é um plano sério, é um plano que foi criado no momento em que a economia estava inerte, pois nada estava acontecendo e, por isso, até as eleições de outubro ou até o final do ano, não poderíamos continuar daquela forma. Por isso, quando o plano surgiu, achamos que ele era bem-vindo e necessário, principalmente no momento em que o Brasil vive uma fase de reservas cambiais altas e uma forte safra agrícola. Essas razões nos levam a hipotecar solidariedade ao plano.

Não podemos falar pelo nosso partido como um todo, pois em todos os partidos, principalmente nos grandes, existem vozes independentes e dissonantes que colocam

publicamente suas opiniões. Entretanto, esse plano veio num momento em que também o povo brasileiro não estava esperando muito, porque a inflação corroía os salários, e a recessão era uma presença constante na vida dos Estados da nossa Federação. Quantos e quantos desempregados, quantas e quantas preocupações de perder o emprego! Assim sendo, em tais momentos, o Governo tem que fazer alguma coisa, não pode ficar na poltrona esperando o final do ano ou esperando as próximas eleições.

Portanto, apesar dos erros que esse plano apresenta - e existem erros, sim - temos hipotecado a solidariedade a ele.

Eu trouxe, aqui, a esta tribuna, um caso concreto das dificuldades desse plano. Falamos aqui do setor da saúde no Estado de Minas. Falamos dos hospitais que estão deixando de atender pelo Serviço Único de Saúde - SUS -, porque recebem em cruzeiro real e pagam em URV. Não é possível se trabalhar com duas moedas. Temos que ter uma única. Isso nos parece uma imperfeição que tem que ser corrigida, sob pena do plano, efetivamente, fracassar. Mas acreditamos na equipe econômica do Governo, que ainda recebe contribuição do Sr. Fernando Henrique, e sabemos que o plano haverá de encontrar um caminho melhor. Não adianta, agora, simplesmente jogar pedras ou, como alguns, torcer para que o plano dê errado, porque isso interessa a candidatos da Oposição.

Eu queria, inclusive, dizer aqui que ouvi atentamente as palavras do Deputado Gilmar Machado, por quem temos muito respeito. Mas ele falava, também, do problema das perdas salariais. Nós concordamos que as perdas existem, como já existiam no passado, antes desse plano. Queremos dizer que os números nos mostram que dificilmente o movimento sindicalista chega a um acordo. Temos, por exemplo, a Prefeitura de Belo Horizonte. Em matéria publicada no "Estado de Minas" da última semana, no dia 5 de maio, está veiculado que a Prefeitura retirou a proposta salarial e recuou nas negociações com os professores grevistas. Nós cumprimos o Prefeito Patrus Ananias pelo seu esforço de estar sempre aberto à negociação. Essa é uma postura politicamente correta, democrática e que deve ser absorvida por todos os Governos. Mas essa posição mostra a dificuldade das negociações salariais hoje. Não se voltou a falar em cortes dos dias parados, mas, sem dúvida nenhuma, a Prefeitura retirou a contraproposta de pagamento de um abono de 11 a 16%. Sr. Presidente, por mais que esses números subam, sabemos que a Prefeitura enfrenta gravíssimas dificuldades, e que vai ser difícil chegar a um consenso.

Inclusive, queremos ressaltar que acreditamos que seja interessante para o partido da Oposição conviver com essa dificuldade. Isso porque, sem dúvida nenhuma, até hoje, o PT teve uma importante função, que foi a de, efetivamente, representar principalmente os servidores municipais, estaduais e federais, o que o coloca, muitas vezes, numa posição incômoda de defesa do corporativismo, e talvez esse seja o grande problema que a candidatura do Sr. Lula enfrenta, quando todos, no mundo inteiro, observam a mudança das economias. A economia hoje é global, não há como ser separada. E eu cito o exemplo de Cuba que, durante muitos anos, foi o apêndice da falecida União Soviética. Mas, depois de mudanças globais na economia e principalmente com o falecimento da União Soviética, que voltou a ser a Rússia, um país uno, mas já bastante dividido, fraccionado, Cuba, hoje, volta à realidade, com os pés no chão e percebe que tem que conviver com todas as nações e não apenas ser apêndice de uma grande nação.

Então, isso nos leva a um discurso muito claro: que o Estado tem, cada vez mais, que se recolher a sua insignificância administrativa, porque tem demonstrado ser um péssimo administrador e, dessa forma, tem usurpado dinheiro do bolso do contribuinte e dado péssimos serviços em troca.

Mais do que nunca, Sr. Presidente, é necessário diminuir o Estado, fazer com que esteja na sua competência de cuidar da saúde, da educação, da segurança pública e ponto final. Por isso, muitos brasileiros e mineiros vêm defendendo a privatização. Não entregar empresas a preço de banana, mas fazer com que a iniciativa privada assumam a sua responsabilidade e dê conta do recado. O Estado, historicamente, no Brasil e em outras pátrias, tem mostrado que é incompetente e não tem capacidade para administrar os recursos do povo. Por isso, Sr. Presidente, quando vemos as graves dificuldades dos servidores, lamentamos que os Estados cheguem à situação a que chegaram, o que, sem dúvida nenhuma, é resultado também do corporativismo e de todos os "ismos" que assolam o Estado: o fisiologismo, o nepotismo, o corporativismo, que fazem tão mal quanto a corrupção, que é terrível, é um câncer, mas não é a única responsável pelos males do nosso País. Atribuo a esses "ismos" que citei grande parte da responsabilidade pelos problemas de fome e de miséria com que convive o nosso País.

Termino, Sr. Presidente, dizendo que estaremos, amanhã, seguindo para Uberaba, uma das mais importantes cidades do Triângulo, para participar, com essa causa, da audiência pública regional, e aproveito para dizer que, infelizmente, não temos podido ir a todas essas audiências. Temos ido a algumas, mas, em todas elas, há forte presença da Assembléia. Queria aproveitar, também, para cumprimentar esta Casa, nas

pessoas do Presidente, Deputado José Ferraz, e dos funcionários da Diretoria-Geral por esse importante esforço que estão realizando para que sejamos realmente os ouvidores do povo. Muito obrigada.

(* - Sem revisão da oradora.)

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATO DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 17/5/94, o Sr. Presidente, nos termos do art. 62 da Resolução n° 800, de 5/1/67, c/c a Resolução n° 5.100, de 29/6/91, modificada pelo art. 6° da Resolução n° 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa n° 867, de 13/5/93, e de conformidade com a estrutura aprovada pela Deliberação da Mesa n° 870, de 1993, assinou o seguinte ato:

exonerando, a partir de 18/5/94, Renato de Araújo Collares do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Motorista, padrão AL-10, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia Legislativa, com exercício no gabinete do Deputado Geraldo Santanna.

ERRATA

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI

N° 1.920/94

Na publicação do Anexo III ao projeto de lei em epígrafe, verificada na edição de 13/5/94, na pág. 35, cols. 3 e 4, onde se lê:

"2° GRAU Técnico em Programação 04	
Secretária Escolar	04", leia-se:
"2° GRAU Técnico em Programação 01	
Secretária Escolar	01".
